

# Diário Oficial



## Prefeitura de Lindóia

Terça-feira, 25 de julho de 2023

Ano IV | Edição nº 686



# PREFEITURA DE LINDÓIA

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Leis .....	3
Portarias .....	122

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE LINDÓIA (CNPJ 45678000000183) em 25/07/2023 às 16:21:13 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/2078-f02e-b29b-9b92>



## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Leis

www.lindoia.sp.gov.br



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

**LEI Nº 1.698, DE 25 DE JULHO DE 2023**

"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e dá outras providências."

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**SEÇÃO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2024, compreendendo:

- I** - as disposições preliminares;
- II** - as metas e prioridades da administração pública municipal;
- III** - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
- IV** - a organização e a estrutura dos orçamentos;
- V** - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VI** - as disposições sobre a administração da dívida e a captação de recursos;
- VII** - as disposições gerais sobre transferências;
- VIII** - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- IX** - as disposições finais.

**Parágrafo único.** Integram esta lei:

- Anexo I: Metas Fiscais
- Anexo II: Previsão da Receita e da Despesa
- Anexo III: Receita Corrente Líquida (RLC)
- Anexo IV:

- a) Metas de Resultado nominal, primário e dívida pública
- b) Metodologia de Cálculo do Resultado Primário e Nominal
- c) Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior
- d) Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
- e) Evolução do patrimônio líquido
- f) Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos
- g) Avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos
- h) Estimativa de compensação e renúncia da receita
- i) Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

Anexo V: Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

## SEÇÃO II

### Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

**Art. 2º** As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2024 estão estabelecidas no Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2022-2025, elaborado de acordo com as seguintes diretrizes de Governo:

- I** - combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
- II** - dar apoio aos estudantes carentes, de prosseguirem seus estudos;
- III** - promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;
- IV** - reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e de arrecadação;
- V** - Assistência à criança e ao adolescente;
- VI** - melhoria da infraestrutura urbana;
- VII** - oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente, através do Sistema Único de Saúde;
- VIII** - austeridade na gestão dos recursos públicos;
- IX** - fornecimento de água com qualidade e executar a coleta de esgoto;
- X** - propiciar a participação social, visando à inserção dos cidadãos na avaliação das políticas públicas e à ampliação das parcerias com a sociedade civil e com o setor privado;
- XI** - transparência absoluta, fortalecendo o controle social e o combate à corrupção;
- XII** - eficiência e efetividade na gestão dos recursos públicos e ao incremento da eficácia dos gastos públicos;
- XIII** - inovação, visando à adoção de modernas tecnologias para a melhoria da eficiência e da eficácia dos serviços públicos, em todos os campos da atuação do Governo Municipal.

**Parágrafo único.** A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2024 conterá programas constantes da Lei que institui o Plano Plurianual relativa ao período 2022-2025, detalhados em projetos e atividades segundo seus grupos de despesa e fontes de recursos e com as respectivas metas.

## SEÇÃO III

### Das Diretrizes Gerais para a Elaboração e Execução do Orçamento do Município

**Art. 3º** O projeto de Lei Orçamentária Anual do Município para o exercício de 2024



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

*Capital Nacional da Água Mineral*

será elaborado com observância das diretrizes fixadas nesta lei, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da Emenda Constitucional Federal nº 109, de 15 de março de 2021 e das disposições da Emenda Constitucional nº 93, de 8 de setembro de 2016, que altera o Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal para prorrogar a desvinculação das receitas da União e estabelecer a desvinculação das receitas dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

**Art. 4º** As propostas orçamentárias dos órgãos e entidades do Município serão consolidadas.

**Art. 5º** Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024, as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em julho de 2023, atualizados com base na projeção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

**Parágrafo único.** A proposta orçamentária para o ano de 2024 conterá as metas e prioridades que integram esta Lei e ainda as seguintes disposições:

- I** - as unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso, consideradas as suplementações, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados;
- II** - na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;
- III** - as despesas serão fixadas no mínimo por elementos, obedecendo às codificações da Portaria STN nº 163/2001, e o art. 15, da Lei nº 4.320/1964;
- IV** - não poderá prever como receitas de operações de crédito montante que seja superior ao das despesas de capital, excluídas as por antecipação da receita orçamentária;
- V** - os recursos legalmente vinculados à finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

**Art. 6º** Com fundamento no § 8º do art. 165, da Constituição Federal e nos arts. 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária de 2024 conterá autorização para o Poder Executivo realizar a abertura de créditos adicionais suplementares e estabelecerá as condições e os limites percentuais a serem observados para tanto.

**Parágrafo único.** Não onerarão os percentuais de autorização os créditos destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas ao pagamento de servidores e empregados públicos ativos, inativos e pensionistas, honras de aval, débitos constantes de precatórios judiciais, serviços da dívida pública, sentenças judiciais, despesas de exercícios anteriores, e despesas à conta de recursos vinculados por excesso de arrecadação, e as cobertas com recursos do *superávit* financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 7º** O Poder Executivo fica autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício.

**Art. 8º** O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais *déficits* financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

**§ 1º** Observado o disposto no art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, caso seja necessário proceder à limitação de empenho e movimentação financeira para cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta lei, o percentual de redução deverá incidir sobre o total de atividades e sobre o de projetos, separadamente, calculado de forma proporcional à participação de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais como:

- I** - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º, da LC nº 101/2000 e do art. 28, da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
- II** - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
- III** - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais;
- IV** - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e alienação de bens.

**§ 2º** Na hipótese da necessidade de promover a limitação de dotação, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo o montante que corresponder a cada um na limitação de empenho e de movimentação financeira, acompanhado da respectiva memória de cálculo e da justificação do ato.

**§ 3º** O Poder Legislativo, observado o disposto no parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo o montante que, calculados na forma do "caput" deste artigo, caberá ao respectivo poder na limitação de empenho e movimentação financeira.

**§ 4º** Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no §1º do art. 9º, da LC nº 101/2000.

**§ 5º** Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65, da LC nº 101/2000.

**Art. 9º** As obras em andamento e a conservação desse patrimônio público terão prioridade na alocação de recursos orçamentários em relação a projetos novos, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

**Parágrafo único.** A inclusão de novos projetos no orçamento somente será possível se estiver previsto na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

*Capital Nacional da Água Mineral*

após adequadamente garantido a manutenção da conservação das obras em andamento, observado o disposto no "caput" deste artigo.

**Art. 10.** É obrigatório o registro, em tempo real, da execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil no SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle por todos os órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social do Município.

**SEÇÃO IV**  
**DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 11.** A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2024 será encaminhada pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo até 04(quatro) meses antes do encerramento do exercício financeiro, devolvida para sanção até o encerramento da sessão legislativa, nos termos do art. 123, da Lei Orgânica do Município, art. 35, §2.º, III, dos ADCT e art. 22 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, contendo:

- I** - mensagem;
- II** - projeto de lei orçamentária.

**Art. 12.** A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária deverá conter:

- I** - as eventuais alterações, de qualquer natureza, em relação às determinações contidas nesta Lei;
- II** - demonstrativo dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino;
- III** - demonstrativo dos recursos destinados ao financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde;
- IV** - os critérios adotados para estimativa das fontes de recursos para o exercício;
- V** - demonstrativo dos efeitos, sobre as receitas e as despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;
- VI** - demonstrativo da destinação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb);
- VII** - demonstrativo específico das metas de resultados de todos os programas e dos demais indicadores de produtos apresentados no Plano Plurianual de 2022 a 2025.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo disponibilizará anualmente no Portal da Transparência relatório demonstrando a execução dos investimentos a que se refere o inciso VII deste artigo.

**Art. 13.** Na ausência da Lei Complementar prevista no § 9º do art. 165, da Constituição Federal, integrarão e acompanharão o projeto de Lei Orçamentária Anual:

- I** - quadros consolidados dos orçamentos fiscais e da seguridade social, compreendendo os seguintes demonstrativos:



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

*Capital Nacional da Água Mineral*

- a) receita por fonte;
- b) despesa por categoria econômica e grupo de despesa, segundo os orçamentos e despesa por programas;
- c) despesa por função, subfunção e programa, conforme os vínculos de recursos;
- d) receitas previstas para as fundações, autarquias e empresas estatais dependentes;
- e) dotações alocadas no Poder Executivo para contratações de pessoal;

**II** - anexo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminado por unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto, atividade, produto, indicador de produto, meta, grupo de despesa e fonte de recursos, considerando que:

- a) o conceito de unidade orçamentária é o estabelecido na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- b) os conceitos de função, subfunção, programa, atividade e projeto são aqueles estabelecidos na Portaria nº 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações;
- c) os conceitos de produto, indicador de produto e meta são aqueles estabelecidos no Plano Plurianual vigente;
- d) os conceitos de grupo de despesa e modalidade de aplicação são aqueles estabelecidos na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria do Orçamento Federal nº 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações;
- e) a fonte de recursos indica a origem ou a procedência dos recursos orçamentários;

**Art. 14.** A lei orçamentária conterá reserva de contingência, constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**§ 1º** - Na hipótese de a reserva de contingência constituída na forma do "caput" desse artigo, não ser utilizada para sua finalidade até o final do mês de setembro de 2024, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos arts. 41, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

**§ 2º** - Poderá ainda conter reservas de contingências para:

**I** - Atingimento de *superávit* orçamentário que reduza, ainda que progressivamente, a dívida de curto prazo do Município;

**Art. 15.** As despesas com publicidade deverão ser padronizadas e especificadas claramente na estrutura programática da Lei Orçamentária Anual.

**§ 1º** - As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação institucional, de investimentos, de serviços públicos, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva excluída as despesas com a publicação de editais e outras publicações legais.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

*Capital Nacional da Água Mineral*

**§ 2º** As despesas referidas no "caput" deste artigo deverão ser destacadas no orçamento conforme estabelece o art. 21, da Lei Federal nº 12.232, de 29/10/2010, e onerarão as seguintes dotações:

- I** - publicações de interesse do Município;
- II** - publicações de editais e outras publicações legais.

**§ 3º** Deverá ser criada, nas propostas orçamentárias da Diretoria Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Saúde, as atividades referidas nos incisos I e II, do §2º deste artigo, com a devida classificação programática, visando a aplicação de seus respectivos recursos vinculados, quando for o caso.

**§ 4º** As despesas com publicidade do Legislativo, onerarão a atividade "Câmara Municipal - Comunicação".

**Art. 16.** A Lei Orçamentária Anual, observado o disposto no art. 45, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, somente incluirá novos projetos se:

- I** - houverem sido adequadamente atendidos os em andamento;
- II** - forem compatíveis com o Plano Plurianual vigente.

**Art. 17.** O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo a sua proposta orçamentária até o último dia útil do mês de julho de 2023, observadas as disposições desta lei.

**Parágrafo único:** O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até o dia 15 de julho, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2024, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, antecedendo tal limite de data para o primeiro dia útil na hipótese em que ela recaia em dia que não haja expediente.

**SEÇÃO V**  
**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 18.** O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I** - instituição e regulamentação da contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;
- II** - revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;
- III** - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes;
- IV** - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
- V** - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções, inclusive com relação à progressividade do IPTU, e/ou instituir taxas e contribuições criadas



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

*Capital Nacional da Água Mineral*

por legislação federal;

- VI** - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
- VII** - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- VIII** - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- IX** - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter-vivos e de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Imóveis;
- X** - incentivo ao pagamento dos tributos em atraso, com renúncia de multas e/ou juros de mora;
- XI** - utilizar o protesto extrajudicial em cartório da Certidão de Dívida Ativa e a inserção do nome do devedor em cadastros de órgãos de proteção ao crédito;
- XII** - imunidade tributária para templos religiosos desde a sua construção, de acordo com a alínea "b" do inciso VI do art. 150, da Constituição Federal;
- XIII** - demais incentivos e benefícios fiscais.

**Parágrafo único.** O poder Executivo poderá adotar medidas de fomento à participação de micros, pequenas e médias empresas instaladas na região, no fornecimento de bens e serviços para a Administração Pública Municipal, bem como facilitará a abertura de novas empresas de micro, pequeno e médio porte, por meio de desburocratização dos respectivos processos e criação de incentivos fiscais quando julgar necessário.

**Art. 19.** Na estimativa das receitas e na fixação das despesas do Projeto de Lei Orçamentária de 2024 e da respectiva lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

**§ 1º** Se estimada a receita na forma estabelecida no "caput" deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária de 2024 serão identificadas:

- I** - as proposições de alterações na legislação e especificada a variação esperada na receita;
- II** - as despesas condicionadas à aprovação das alterações na legislação.

**§ 2º** A substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes da Lei Orçamentária de 2024, pelas respectivas fontes definitivas decorrentes de propostas legislativas aprovadas, será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de publicação da Lei Orçamentária de 2024 ou das referidas alterações legislativas, prevalecendo a que ocorrer por último.

**§ 3º** Caso as alterações propostas não sejam aprovadas ou sejam parcialmente aprovadas, até 31 de dezembro de 2023, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas no todo ou em parte, conforme o caso, mediante decreto.

**SEÇÃO VI**  
**DA ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA E A CAPTAÇÃO DE RECURSOS**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

*Capital Nacional da Água Mineral*

**Art. 20.** A administração da dívida interna contratada e a captação de recursos por órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, obedecida a legislação em vigor, limitar-se-ão à necessidade de recursos para atender:

**I** - mediante operações ou doações, junto a instituições financeiras nacionais e internacionais, públicas ou privadas, organismos internacionais e órgãos ou entidades governamentais:

**a)** ao serviço da dívida interna;

**b)** aos investimentos definidos nas metas e prioridades do Governo Municipal;

**II** - mediante alienação de ativos:

**a)** ao atendimento de investimentos;

**b)** à amortização do endividamento.

**Art. 21.** Na Lei Orçamentária Anual, as despesas com amortizações, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas ou com autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo encaminhará juntamente com a proposta orçamentária para 2024:

**I** - quadro detalhado de cada operação de crédito, incluindo credor, taxa de juros, sistemática de atualização e cronograma de pagamento do serviço da dívida;

**II** - quadro demonstrativo da previsão de pagamento do serviço da dívida para 2024, incluindo modalidade de operação, valor do principal, juros e demais encargos.

**SEÇÃO VII**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE TRANSFERÊNCIAS**

**Art. 22.** A transferência de recursos às pessoas jurídicas de direito privado, a título de parceria voluntária em regime de mútua cooperação, que desenvolvam atividades ou projetos para a consecução de finalidades de interesse público, deverá observar as disposições das Instruções nº 1, de 2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e suas alterações e de legislação própria, conforme especificado:

**I** - contratos de gestão: Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e Lei Complementar nº 101, de 19 de março de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 18.740, de 19 de maio de 2015;

**II** - termos de parceria: Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e suas alterações posteriores;



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

*Capital Nacional da Água Mineral*

- III** - termos de colaboração e fomento: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e Decreto nº 16.215, de 12 de maio de 2008, no que couber;
- IV** - termo de compromisso cultural: Política Nacional da Cultura Viva, nos termos da Lei Federal nº 13.018, de 22 de julho de 2014;
- V** - transferências referidas no art. 2º da Lei Federal nº 10.845, de 5 de março de 2004, e nos arts. 5º e 33 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009;
- VI** - convênios e outros ajustes congêneres: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto nº 16.215, de 2008;
- VII** - lei específica que expressamente defina a destinação de recursos às entidades beneficiadas, nos termos do disposto no art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 23.** Sem prejuízo das disposições contidas no artigo anterior desta Lei, a celebração de ajustes para a destinação de recursos às organizações da sociedade civil dependerá de:

- I** - plano ou programa de trabalho devidamente aprovado pela área técnica responsável pela respectiva política pública;
- II** - previsão orçamentária em classificação adequada à finalidade do repasse, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
- III** - lei autorizativa, para os casos de subvenção social, na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária para os casos do inciso I do § 3º do art. 12, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
- IV** - observância às regras específicas, quando efetuada com recursos de fundos especiais, além das regras gerais;
- V** - execução na modalidade de aplicação 50 - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos.

§ 1º As entidades estarão submetidas à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de apurar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 2º O Poder Executivo, por intermédio das respectivas unidades orçamentárias responsáveis, tornará disponível no portal da transparência a relação completa das entidades privadas sem fins lucrativos beneficiadas com recursos públicos.

§ 3º O Poder Executivo, por intermédio das diretorias responsáveis, publicará na Imprensa Oficial do Município e disponibilizará no portal da transparência, em formato acessível, quadrimestralmente, os relatórios pertinentes às execuções dos contratos de gestão, utilizando linguagem simples sempre que possível.

§ 4º Cabe a cada organização social manter na sua página de internet os relatórios a que se refere o "caput" deste artigo, contendo prestação integral de contas dos repasses



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

recebidos do Município, as receitas de outras fontes, o detalhamento das despesas executadas para o desempenho de suas atividades, bem como as metas propostas e os resultados alcançados, em cumprimento ao programa de trabalho pactuado no correspondente contrato de gestão.

**SEÇÃO VIII  
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E  
ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 24.** As despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, no exercício de 2024, observarão as normas e os limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000; na Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; e na Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.

**Art. 25.** Para fins de cálculo do limite da despesa de pessoal aplicam-se as disposições estabelecidas no art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 26.** Na projeção das despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, para o exercício de 2024, serão considerados o montante dispendido com base na folha de pagamento do exercício vigente, a previsão de crescimento vegetativo da folha de pagamento e os dispositivos e os limites para as despesas com pessoal estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 27.** Para fins de atendimento ao disposto nos incisos I e II do § 1º do art. 169, da Constituição Federal, fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alterações de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração Direta, desde que haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, observadas a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e o art. 167-A, da Constituição Federal.

**Art. 28.** Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes superará 95% (noventa e cinco por cento), os Poderes Executivo e Legislativo, poderão, enquanto permanecer a situação, aplicar os mecanismos de vedação, previstos pelos incisos de I a X do art. 167-A, da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Apurado que a despesa corrente superará 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder 95% (noventa e cinco por cento), as medidas previstas no "caput" deste artigo poderão ser, no todo ou em parte, implementadas pelos Poderes Executivo e Legislativo, com vigência imediata em seus respectivos âmbitos.

**Art. 29.** Os projetos de lei que implicarem aumentos de despesas com pessoal e encargos, inclusive os que alteram e criam carreiras, cargos e funções, deverão ser



acompanhados de:

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

- I** - premissas e metodologia de cálculos utilizados, conforme estabelecem os arts. 16 e 17, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;
- II** - simulação que demonstre o impacto da despesa decorrente da medida proposta, destacando-se os gastos com ativos e, inativos e pensionistas, se for o caso.

**Parágrafo único** - A compensação de que trata o § 2º do art. 17, da LC nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida, desde que observados:

- I** - o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2024 e de créditos adicionais;
- II** - os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos;
- III** - o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo dessa Lei.

**Art. 30.** Poderão ser previstas na Lei Orçamentária Anual as despesas específicas com a implementação de programas de valorização e desenvolvimento dos servidores e empregados públicos, mediante a adoção de mecanismos destinados a sua permanente capacitação, inclusive se associados à aferição do desempenho individual e evolução funcional, bem como as necessárias à realização de certames, provas e concursos, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção, acesso e outras formas de mobilidade funcional previstas na legislação em vigor.

**Art. 31.** No exercício de 2024, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites estabelecidos no inciso III do art. 20, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2020, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, devidamente comprovado.

**Parágrafo único.** A autorização para a realização de serviços extraordinários, no âmbito do Poder Executivo nas condições estabelecidas no "caput" deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito ou ao Diretor por ele designado.

**Art. 32.** As propostas de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa devem ser amparadas por estudo prévio que demonstre a sua viabilidade técnica e os processos devem ser instruídos com a memória de cálculo do impacto que comprove a adequação orçamentário-financeira no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, em obediência ao disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Parágrafo único.** São consideradas como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para a contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

## **SEÇÃO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 33.** Para assegurar a transparência e a participação popular durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá Audiência Pública nos termos do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**§ 1º** A realização da Audiência de que trata este artigo poderá ser suspensa em caráter temporário ou definitivo em caso de calamidade pública, impedimentos de ordem sanitária ou de ocorrência grave que impossibilite sua realização.

**§ 2º** No caso da impossibilidade da realização da Audiência, os temas mais relevantes poderão ser debatidos em reuniões virtuais, agrupadas e organizadas a partir da similaridade dos perfis socioeconômicos considerados para esse fim.

**§ 3º** As Audiências serão amplamente divulgadas nos meios de comunicação, no portal do Governo Municipal, com antecedência mínima de 10 (dez) dias das datas estabelecidas, podendo o Poder Executivo promover inserções em rádio, televisão e redes sociais para chamamento da população à participação.

**§ 4º** As propostas oriundas da participação popular que trata o "caput" deste artigo serão publicadas no portal do Governo Municipal.

**Art. 34.** As proposições legislativas e respectivas emendas que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município deverão estar acompanhadas de estimativas desses impactos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, conforme dispõe o art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Parágrafo único.** Será considerada incompatível a proposição que crie ou autorize a criação de fundos com recursos do Município e não contenham normas específicas sobre a sua gestão, funcionamento e controle.

**Art. 35.** Os valores especificados no Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita do Anexo I - METAS FISCAIS desta Lei e a lista de benefícios considerada poderão ser revistos no projeto de lei da proposta orçamentária para 2024, considerando o cenário econômico-financeiro da ocasião e fatores supervenientes que exigiram iniciativas governamentais de alteração na legislação correspondente.

**Parágrafo único.** Os valores e a lista de benefícios de que trata o "caput" deste artigo serão incluídos no Demonstrativo dos Efeitos, sobre as Receitas e as Despesas, Decorrentes de Isenções, Anistias, Remissões, Subsídios e Benefícios de Natureza Financeira, Tributária e Creditícia, que acompanha o projeto de Lei Orçamentária Anual, conforme determina o § 6º do art. 165, da Constituição Federal, e o inciso II do art. 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

*Capital Nacional da Água Mineral*

**Art. 36.** As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024, previstas no anexo de Metas e Prioridades, desta Lei, poderão ser revistas no projeto de lei da proposta orçamentária para exercício de 2024, em razão de fatores supervenientes decorrentes do combate à pandemia do novo coronavírus - COVID 19, ou outros fatos relevantes.

**Art. 37.** Não sendo encaminhado o autógrafo do projeto de Lei Orçamentária Anual até a data de início do exercício de 2024, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua conversão em lei, no limite de até 1/12 (um doze avos) em cada mês.

**Art. 38.** Para fins do disposto no §8º do art. 166, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2024, ficarem sem despesas correspondentes.

**Art. 39.** A Procuradoria Geral do Município, ou outro órgão equivalente, encaminhará à Diretoria Municipal de Finanças, até 1º de julho de 2023, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais e a previsão dos débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor, a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2024, nos termos do § 5º do art. 100 e do art. 87, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, ambos da Constituição Federal, discriminados por órgão e entidade da Administração Pública Municipal, especificando:

**I** – quanto à previsão relacionada aos precatórios:

- a) número do precatório, Tribunal de origem e natureza do pagamento;
- b) número do processo originário;
- c) nome do beneficiário;
- d) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
- e) tipo de causa;
- f) órgão ou entidade responsável pelo pagamento;

**II** – quanto à previsão dos débitos judiciais transitados em julgado relacionados às requisições de pequeno valor – RPV:

- a) número do processo originário e Tribunal de origem;
- b) nome do beneficiário;
- c) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
- d) tipo de causa;
- e) órgão ou entidade responsável pelo pagamento.

**§ 1º** Todos os pagamentos serão corrigidos e efetuados cronologicamente conforme disposição contida nas sentenças judiciais transitadas em julgado ou conforme orientação normativa ou jurisprudencial.

**§ 2º** No decorrer do exercício de 2024, os débitos judiciais de pequeno valor transitados em julgado e as despesas decorrentes das condenações judiciais a que o Município



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDÓIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

*Capital Nacional da Água Mineral*

for condenado após a elaboração do orçamento anual, serão encaminhados à Diretoria Municipal de Finanças para pagamento mediante suplementação, caso necessário, priorizando aquelas de caráter alimentar nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 100, da Constituição Federal.

**Art. 40.** Os repasses mensais de recursos ao Poder Legislativo serão estabelecidos conforme o cronograma de desembolso mensal, de forma a garantir o perfeito equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, obedecendo-se às disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

**§ 1º** Não elaborado o cronograma de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão mensal de 1/12 (um doze avos) das dotações consignadas ao Poder Legislativo, respeitando, em qualquer caso, o limite constitucional.

**§ 2º** Ao final de cada trimestre, a Câmara Municipal recolherá na Tesouraria da Prefeitura os valores dos rendimentos das aplicações financeiras, imposto de renda e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados pelo Poder Legislativo.

**§ 3º** Ao final do exercício financeiro de 2024, o saldo de recursos financeiros, porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo. Poderá o Poder Legislativo, a seu critério devolver o saldo de recursos financeiros ao Poder Executivo ao final de cada quadrimestre e/ou semestre.

**§ 4º** O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2025.

**Art. 41.** O Poder Executivo por meio do sistema de controle interno fará o controle dos custos e avaliação de resultados dos programas.

**Parágrafo único.** A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

**Art. 42.** Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166, da Constituição Federal, o Prefeito poderá enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

**Art. 43** Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2024, os valores consignados no respectivo projeto de lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

**Art. 44.** Para fins de atendimento ao disposto no art. 62, da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental,



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

**Art. 45.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com órgãos ou entidades públicas, para aplicação de recursos públicos por eles transferidos, sem retorno, até o limite dos valores que lhe forem efetivamente transferidos, que não impliquem em contrapartida orçamentária e financeira para o Município.

**Art. 46.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, 25 de julho de 2023.

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**GUSTAVO DE OLIVEIRA COZARO**  
DIRETOR DE GABINETE

Publicada no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia em 25 de julho de 2023.

**BRUNO FISCHER TARDELLI**  
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA MUN EST HIDR DE LINDOIA - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)**  
 2024

Lei: 9999, Data: 26/04/2023

Programa	Descrição				
<b>0000</b>	<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
PAGAMENTO DÍVIDA PÚBLICA		% PERCENTUAL		100	100
<b>0001</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
MANUTENÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO		% PERCENTUAL		100	100
<b>0002</b>	<b>MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO SUPERIOR		% PERCENTUAL		100	100
<b>0003</b>	<b>MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
MANTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		% PERCENTUAL		100	100
<b>0004</b>	<b>ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE		% PERCENTUAL		100	100
<b>0005</b>	<b>MANUTENÇÃO DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
MANUTENÇÃO DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO		% PERCENTUAL		100	100
<b>0006</b>	<b>MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL		% PERCENTUAL		100	100
<b>0007</b>	<b>MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE TURISMO</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE TURISMO		% PERCENTUAL		100	100
<b>0008</b>	<b>MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA		% PERCENTUAL		100	100
<b>0009</b>	<b>MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTES</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTES		% PERCENTUAL		100	100

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE LINDOIA (CNPJ 4567800000183) em 25/07/2023 às 16:21:13 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/20778-f02e-b29b-9b92>



**PREFEITURA MUN EST HIDR DE LINDOIA - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)**  
 2024

Lei: 9999, Data: 26/04/2023

Programa	Descrição				
<b>0010</b>	<b>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS		% PERCENTUAL		100	100
<b>0011</b>	<b>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA		% PERCENTUAL		100	100
<b>0012</b>	<b>MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS		% PERCENTUAL		100	100
<b>0013</b>	<b>MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO ÁGUA E SISTEMA ESGOTOS</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO ÁGUA E SISTEMA		% PERCENTUAL		100	100
<b>0014</b>	<b>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CEMITÉRIO</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CEMITÉRIO		% PERCENTUAL		100	100
<b>0015</b>	<b>MANUTENÇÃO DA SEDE DA EDUCAÇÃO</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
MANUTENÇÃO DA SEDE DA EDUCAÇÃO		% PERCENTUAL		100	100
<b>0016</b>	<b>MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		% PERCENTUAL		100	100
<b>0017</b>	<b>MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		% PERCENTUAL		100	100
<b>0018</b>	<b>MANUTENÇÃO DE CRECHES</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		% PERCENTUAL		100	100
<b>0019</b>	<b>MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO		UND UNIDADE		286	306

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE LINDOIA (CNPJ 4567800000183) em 25/07/2023 às 16:21:13 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/2078-f02e-b29b-9b92>



**PREFEITURA MUN EST HIDR DE LINDOIA - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)**  
 2024

Page 3 of 7

Lei: 9999, Data: 26/04/2023

Programa	Descrição				
<b>0020</b>	<b>MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DO ENSINO MÉDIO</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DO ENSINO MÉDIO		UND	UNIDADE	92	98
<b>0021</b>	<b>MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		%	PERCENTUAL	100	100
<b>0022</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR SAUDÁVEL</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
ALIMENTAÇÃO SERVIDA		%	PERCENTUAL	100	100
<b>0024</b>	<b>MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA		%	PERCENTUAL	100	100
<b>0025</b>	<b>MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS E DEFESA CIVIL		%	PERCENTUAL	100	100
<b>0026</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO DE SAÚDE CONISCA</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
ATENDIMENTOS MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		%	PERCENTUAL	100	100
<b>0027</b>	<b>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR		%	PERCENTUAL	100	100
<b>0028</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NOS BAIRROS</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
PESSOAS ATENDIDAS		%	PERCENTUAL	100	100
<b>0029</b>	<b>MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		%	PERCENTUAL	100	100
<b>0030</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
EMPREGO		UND	UNIDADE	30	31



**PREFEITURA MUN EST HIDR DE LINDOIA - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)**  
2024

Page 4 of 7

Lei: 9999, Data: 26/04/2023

Programa	Descrição				
<b>0031</b>	<b>RENOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E PRADONIZAÇÃO DA FROTA</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		UND UNIDADE		9	1
<b>0032</b>	<b>AQUISIÇÃO DE TERRENO, CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA UNIDADES SAÚDE</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
AQUISIÇÃO DE TERRENO, CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E		UND UNIDADE		2	1
<b>0033</b>	<b>MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL		% PERCENTUAL		100	100
<b>0034</b>	<b>REPASSES PÚBLICOS AO TERCEIRO SETOR</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
ENTIDADES		UND UNIDADE		4	4
<b>0035</b>	<b>MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE FINANÇAS</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE FINANÇAS		% PERCENTUAL		100	100
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		% PERCENTUAL		100	100
<b>0037</b>	<b>MANUTENÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEB</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
FUNDEB 30%		% PERCENTUAL		100	100
FUNDEB 70%		% PERCENTUAL		100	100
<b>0038</b>	<b>AQUISIÇÃO DE TERRENO, CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA UNIDADES ESCOLARE</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO		UND UNIDADE		4	4
<b>0039</b>	<b>MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		% PERCENTUAL		100	100
<b>0040</b>	<b>MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		% PERCENTUAL		100	100



**PREFEITURA MUN EST HIDR DE LINDOIA - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)**  
 2024

Lei: 9999, Data: 26/04/2023

Programa	Descrição				
<b>0042</b>	<b>MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		%	PERCENTUAL	100	100
<b>0043</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES POLÍTICO PARLAMENTARES</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES POLÍTICO PARLAMENTARES		%	PERCENTUAL	100	100
<b>0044</b>	<b>MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
MANUTENÇÃO FUNDO MUN. ESPORTES		%	PERCENTUAL	100	100
<b>0045</b>	<b>AQUISIÇÃO DE TERRENO, CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DE ÁREAS ESPORTIV/</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
AQUISIÇÃO DE TERRENO, CONST .ÁREAS ESPORTIVAS		UND	UNIDADE	1	2
<b>0046</b>	<b>AQUISIÇÃO DE TERRENO, CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DE ÁREAS E PRÉDIOS</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
AQUISIÇÃO DE TERRENO, CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E		UND	UNIDADE	2	2
<b>0047</b>	<b>OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA URBANA E RURAL		UND	UNIDADE	1	1
<b>0048</b>	<b>AQUISIÇÃO DE TERRENO, CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DE ESTAÇÃO DE TRA</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
AQUISIÇÃO DE TERRENO, CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E		UND	UNIDADE	1	1
<b>0050</b>	<b>AQUISIÇÃO DE TERRENO, CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DE ESTAÇÃO ELEVAT</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
AQUISIÇÃO DE TERRENO, CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E		UND	UNIDADE	1	0
<b>0051</b>	<b>PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS		UND	UNIDADE	1	1
<b>0056</b>	<b>AQUISIÇÃO DE TERRENO, IMÓVEL, CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA CRAS</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
AQUISIÇÃO DE TERRENO, IMÓVEL, CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E		UND	UNIDADE	0	1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE LINDOIA (CNPJ 4567800000183) em 25/07/2023 às 16:21:13 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/2078-f02e-b29b-9b92>



**PREFEITURA MUN EST HIDR DE LINDOIA - SP**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)  
2024

Page 6 of 7

Lei: 9999, Data: 26/04/2023

Programa	Descrição				
<b>0057</b>	<b>MANUTENÇÃO PROGRAMA MÉDICO NA ESCOLA</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
PROGRAMA MÉDICO NA ESCOLA		% PERCENTUAL		100	100
<b>0059</b>	<b>MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE LINDÓIA DIGITAL</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
PROGRAMA SAÚDE LINDÓIA DIGITAL		% PERCENTUAL		100	100
<b>0060</b>	<b>MANUTENÇÃO PROGRAMA PAMDA</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
PROGRAMA PAMDA		% PERCENTUAL		100	100
<b>0062</b>	<b>MANUTENÇÃO E CRIAÇÃO DO CAPS</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
CRIAÇÃO DO CAPS		% PERCENTUAL		100	100
<b>0063</b>	<b>MANUTENÇÃO PROGRAMA CESTA VERDE</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
PROGRAMA CESTA VERDE		% PERCENTUAL		100	100
<b>0064</b>	<b>MANUTENÇÃO PROGRAMA APRENDIZ LEGAL</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
PROGRAMA APRENDIZ LEGAL		% PERCENTUAL		100	100
<b>0066</b>	<b>AQUISIÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
AQUISIÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DO		% PERCENTUAL		40	30
<b>0067</b>	<b>REVITALIZAÇÃO, URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA DE ESPAÇOS PÚBLICOS E SISTEMA</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
REVITALIZAÇÃO, URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA DE ESPAÇOS		% PERCENTUAL		100	100
<b>0068</b>	<b>INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA POLÍCIA DELEGADA</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
INSTALAÇÃO DA POLÍCIA DELEGADA		% PERCENTUAL		100	100
<b>0069</b>	<b>MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL TRANSMISSÃO</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS		% PERCENTUAL		100	100



**PREFEITURA MUN EST HIDR DE LINDOIA - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)**  
 2024

Lei: 9999, Data: 26/04/2023

Programa	Descrição				
<b>0070</b>	<b>MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS		% PERCENTUAL		100	100
<b>0071</b>	<b>MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO		% PERCENTUAL		100	100
<b>9999</b>	<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		% PERCENTUAL		100	100

  
**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**  
 PREFEITO DE LINDOIA  
 CPF: 178.196.358-43 / RG: 24.395.279-x

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE LINDOIA (CNPJ 45678000000183) em 25/07/2023 às 16:21:13 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/2078-f02e-b29b-9b92>

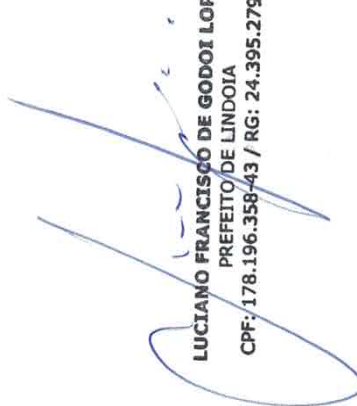


**PREFEITURA MUN EST HIDR DE LINDOIA - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
**2024**

Lei: 9999, Data: 26/04/2023



ITEM	DESCRIÇÃO
1	COMBATER A POBREZA, PROMOVER A CIDADANIA E A INCLUSÃO SOCIAL
2	DAI APOIO AOS ESTUDANTES CARENTES DE PROSEGUIREM COM SEUS ESTUDOS
3	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO E O CRESCIMENTO ECONÔMICO
4	REESTRUTURAÇÃO E REORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS BUSCANDO MELHOR EFICIÊNCIA
5	ASSISTÊNCIA AO IDOSO
6	MEHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA
7	AUSTERIDADE NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS
8	INVESTIMENTO NA SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL E VIÁRIA DO MUNICÍPIO
9	DEMAIS PROGRAMAS E PROJETOS ELENCADOS NOS ANEXOS DESTA LEI
10	DEMAIS PROGRAMAS E PROJETOS ELENCADOS NOS ANEXOS DESTA LEI

  
**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**  
 PREFEITO/DE LINDOIA  
 CPF: 178.196.358-43 / RG: 24.395.279-X



# PREFEITURA MUN EST HÍDR DE LINDOIA - SP

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 9999, Data: 26/04/2023

Programa	Descrição
0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	PERCENTUAL	Índice Recente	Índice Futuro	Valor
PAGAMENTO DÍVIDA PÚBLICA	%	PERCENTUAL	100	100	

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA DOMUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE LINDOIA							100	489.143,37
	020201	DIVISÃO DE FINANÇAS E DEPENDÊNCIAS							
		0000	ENCARGOS ESPECIAIS						
		04	ADMINISTRAÇÃO						
		123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
		01	TESOURO						
		00	RECURSOS ORDINÁRIOS						
		4	DESPESAS DE CAPITAL						
-----									
0001	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE LINDOIA							100	882.031,00
	020201	DIVISÃO DE FINANÇAS E DEPENDÊNCIAS							
		3006	PAGAMENTOS DE PRECATORIOS						
		28	ENCARGOS ESPECIAIS						
		843	SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA						
		01	TESOURO						
		00	RECURSOS ORDINÁRIOS						
		4	DESPESAS DE CAPITAL						
-----									
0001	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE LINDOIA							100	485.118,00
	020201	DIVISÃO DE FINANÇAS E DEPENDÊNCIAS							
		3006	PAGAMENTOS DE PRECATORIOS						
		28	ENCARGOS ESPECIAIS						
		846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS						
		01	TESOURO						
		00	RECURSOS ORDINÁRIOS						
		3	DESPESAS CORRENTES						

**PREFEITURA MUN EST HIR DE LINDOIA - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**

Lei: 9999, Data: 26/04/2023

0001	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE LINDOIA	100	1.715.061,00
020201	DIVISÃO DE FINANÇAS E DEPENDÊNCIAS		
3007	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		
28	ENCARGOS ESPECIAIS		
843	SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA		
01	TESOURO		
00	RECURSOS ORDINÁRIOS		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 3.571.353,37

**Programa Descrição**  
**0001 MANUTENÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO**

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO	% PERCENTUAL	100	100
<b>Ações</b>			
Entidade	Unid.Órgam.	Proj.Ativ.	Função
0002	CÂMARA MUNICIPAL ESTANCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA	FonGrupo	SubFunção
010102	SECRETARIA DA CÂMARA	FonCódigo	Função
2102	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CAMARA	Meta	Valor
01	LEGISLATIVA	100	565.700,00
031	AÇÃO LEGISLATIVA		
01	TESOURO		
00	RECURSOS ORDINÁRIOS		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 565.700,00

**PREFEITURA MUN EST HÍDR DE LINDÓIA - SP****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**

2024

Lei: 9999, Data: 26/04/2023

**Programa Descrição****0002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO****Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	PERCENTUAL	Índice Recente	Índice Futuro	Meta	Valor	
MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO SUPERIOR	%		100	100			
<b>Ações</b>							
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria
0001	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE LINDÓIA						
020101	MANUTENÇÃO DO GABINETE E DEPENDÊNCIAS						
2001	COORDENAÇÃO ATIVIDADE GABINETE DO PREFEITO						
04	ADMINISTRAÇÃO						
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL						
01	TESOURO						
00	RECURSOS ORDINÁRIOS						
3	DESPESAS CORRENTES						
0001	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE LINDÓIA						
020801	PROCURADORIA JURÍDICA DEPENDÊNCIAS						
2043	MANUTENÇÃO DIRETORIA NEGÓCIOS JURÍDICOS						
04	ADMINISTRAÇÃO						
062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO						
01	TESOURO						
00	RECURSOS ORDINÁRIOS						
3	DESPESAS CORRENTES						
0001	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE LINDÓIA						
021001	DIVISÃO PLANEJAMENTO E DEPENDÊNCIAS						
2047	MANUTENÇÃO DIVISÃO DE PLANEJAMENTO						
04	ADMINISTRAÇÃO						
121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
01	TESOURO						
00	RECURSOS ORDINÁRIOS						
3	DESPESAS CORRENTES						
<b>Total Geral do Programa:</b>							<b>865.163,00</b>





# PREFEITURA MUN EST HIDR DE LINDOIA - SP

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 9999, Data: 26/04/2023

300 160.337,00

0001 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE LINDOIA  
 021200 DIR. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA  
 2105 MANUTENÇÃO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL  
 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 01 TESOUREO  
 00 RECURSOS ORDINÁRIOS  
 3 DESPESAS CORRENTES

100 58.660,80

0001 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE LINDOIA  
 021200 DIR. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA  
 2111 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS  
 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 01 TESOUREO  
 00 RECURSOS ORDINÁRIOS  
 3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 1.596.537,80





# PREFEITURA MUN EST HIDR DE LINDOIA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)  
2024

Lei: 9999, Data: 26/04/2023



Programa	Descrição
0004	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE

Metas		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro					
Indicadores	Descrição	%	100	100					
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE									
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE LINDOIA	020103	FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	08	MANUTENÇÃO FUNDO CRIANÇA E ADOLESCENTE	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	100	5.700,00
			243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	01	TESOURO			
					00	RECURSOS ORDINÁRIOS			
						3	DESPESAS CORRENTES		
-----									
0001	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE LINDOIA	020103	FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	08	MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	200	113.400,00
			243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	01	TESOURO			
					00	RECURSOS ORDINÁRIOS			
						3	DESPESAS CORRENTES		
-----									
<b>Total Geral do Programa:</b>									<b>119.100,00</b>

**PREFEITURA MUN EST HÍDR DE LINDOIA - SP**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**

2024

Lei: 9999, Data: 26/04/2023

Programa	Descrição
0005	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO	% PERCENTUAL	100	100

**Ações**

Entidade	Unid.Órgam.	Proj.ATIV.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA DOMUNICÍPIO DE LINDOIA							200	138.800,00
	021301	DNISÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E COMPRAS							
	2050	MANUTENÇÃO DIRETORIA CONTROLE INTERNO							
		04	ADMINISTRAÇÃO						
		124	CONTROLE INTERNO						
			01	TESOURO					
				00			RECURSOS ORDINÁRIOS		
							3		DESPESAS CORRENTES

**Total Geral do Programa: 138.800,00**

**PREFEITURA MUN EST HÍDR DE LINDÓIA - SP**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**

2024

Lei: 9999, Data: 26/04/2023

Programa	Descrição
0006	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	PERCENTUAL	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	%	PERCENTUAL	100	100

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE LINDÓIA		DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO		04		COORDENAÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	100	10.000,00
		2008					ADMINISTRAÇÃO		
							122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		
							01 TESOURE		
							00		
							RECURSOS ORDINÁRIOS		
							4		
							DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE LINDÓIA		DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E DEPENDÊNCIAS					100	1.345.900,00
		2008					COORDENAÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
							04 ADMINISTRAÇÃO		
							122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		
							01 TESOURE		
							00		
							RECURSOS ORDINÁRIOS		
							3		
							DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE LINDÓIA		DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E DEPENDÊNCIAS					100	338.000,00
		2009					MANUTENÇÃO PROGRAMA CESTA BÁSICA		
							04 ADMINISTRAÇÃO		
							122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		
							01 TESOURE		
							00		
							RECURSOS ORDINÁRIOS		
							3		
							DESPESAS CORRENTES		



**PREFEITURA MUN EST HIDR DE LINDOIA - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**  
**2024**

Lei: 9999, Data: 26/04/2023

0001 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE LINDOIA  
 020602 ENSINO FUNDAMENTAL RECURSOS PRÓPRIOS (25%) 100 287.500,00  
 2009 MANUTENÇÃO PROGRAMA CESTA BÁSICA

12 EDUCAÇÃO  
 361 ENSINO FUNDAMENTAL  
 01 TESOIRO  
 00 RECURSOS ORDINÁRIOS  
 3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE LINDOIA  
 020604 CRECHES RECURSOS PRÓPRIOS (25%) 100 76.100,00  
 2009 MANUTENÇÃO PROGRAMA CESTA BÁSICA

12 EDUCAÇÃO  
 365 EDUCAÇÃO INFANTIL  
 01 TESOIRO  
 00 RECURSOS ORDINÁRIOS  
 3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE LINDOIA  
 020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 100 105.100,00  
 2009 MANUTENÇÃO PROGRAMA CESTA BÁSICA

10 SAÚDE  
 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 01 TESOIRO  
 00 RECURSOS ORDINÁRIOS  
 3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 2.162.600,00





**PREFEITURA MUN EST HIDR DE LINDOIA - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**

Lei: 9999, Data: 26/04/2023



Programa	Descrição	Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta	Valor
0007	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE TURISMO	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE TURISMO	PERCENTUAL	100	100		
<b>Metas</b>							
<b>Ações</b>							
0001	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE LINDOIA	Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria					
020401	DIVISÃO DE TURISMO E DEPENDÊNCIAS					200	577.500,00
2011	MANUTENÇÃO DIRETORIA TURISMO						
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS						
695	TURISMO						
01	TESOURO						
00	RECURSOS ORDINÁRIOS						
3	DESPESAS CORRENTES						
<b>Total Geral do Programa:</b>							<b>577.500,00</b>



# PREFEITURA MUN EST HÍDR DE LINDÓIA - SP

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 9999, Data: 26/04/2023

Programa	Descrição	Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta	Valor
0008	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA	% PERCENTUAL	100	100	100	51.548,00
<b>Metas</b>							
<b>Ações</b>							
0001	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE LINDÓIA	020400	DIRETORIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO				
		2012	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DIVISÃO DE CULTURA				
		13	CULTURA				
		392	DIFUSÃO CULTURAL				
		01	TESOURO				
		00	RECURSOS ORDINÁRIOS				
		3	DESPESAS CORRENTES				
-----							
0001	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE LINDÓIA	020403	DIVISÃO DE CULTURA			100	5.000,00
		2012	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DIVISÃO DE CULTURA				
		13	CULTURA				
		392	DIFUSÃO CULTURAL				
		01	TESOURO				
		00	RECURSOS ORDINÁRIOS				
		4	DESPESAS DE CAPITAL				
-----							
<b>Total Geral do Programa:</b>							<b>56.548,00</b>

**PREFEITURA MUN EST HIDR DE LINDOIA - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**  
 2024

Lei: 9999, Data: 26/04/2023

Programa	Descrição
0009	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTES

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	PERCENTUAL	Índice Recente	Índice Futuro	Valor
MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTES	%	PERCENTUAL	100	100	

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.ATIV.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE LINDOIA	021102	DNISÃO DE ESPORTES					200	393.500,00
		2048	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DIVISÃO DE ESPORTES						
		27	DESPORTO E LAZER						
		812	DESPORTO COMUNITÁRIO						
		01	TESOURO						
		00	RECURSOS ORDINÁRIOS						
		3	DESPESAS CORRENTES						
-----									
0001	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE LINDOIA	021102	DIVSAO DE ESPORTES					100	10.000,00
		2090	PROGRAMA RUA DE LAZER						
		27	DESPORTO E LAZER						
		812	DESPORTO COMUNITÁRIO						
		01	TESOURO						
		00	RECURSOS ORDINÁRIOS						
		3	DESPESAS CORRENTES						
-----									
<b>Total Geral do Programa:</b>									<b>403.500,00</b>







**PREFEITURA MUN EST HÍDR DE LINDÓIA - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**

Lei: 9999, Data: 26/04/2023

0001	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE LINDÓIA	1	50.000,00
020604	CRECHES RECURSOS PRÓPRIOS (25%)		
2084	REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES		
12	EDUCAÇÃO		
366	EDUCAÇÃO INFANTIL		
01	TESOURO		
00	RECURSOS ORDINÁRIOS		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
<b>Total Geral do Programa:</b>			<b>200.000,00</b>

**Programa Descrição**  
**0039 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

Metas		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta	Valor	
Indicadores		%	100	100	100		
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		PERCENTUAL					
<b>Ações</b>							
Entidade	Unid. Orgam.	Proj. Ativ.	Função	Subfunção	Fon. Grupo	Fon. Código	Categoria
0001	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE LINDÓIA						
	020902	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO					
		2045	MANUTENÇÃO FUNDO E SISTEMA MUNICIPAL DE TRÂNSITO				
		15	URBANISMO				
		452	SERVIÇOS URBANOS				
		01	TESOURO				
		00	RECURSOS ORDINÁRIOS				
		3	DESPESAS CORRENTES				
<b>Total Geral do Programa:</b>						<b>1.506.700,00</b>	



**PREFEITURA MUN EST HIDR DE LINDOIA - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**  
 2024

Lei: 9999, Data: 26/04/2023

Programa	Descrição
0040	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	% PERCENTUAL	100	100

**Ações**

Entidade    Unid. Organ.    Proj. Ativ.    Função    SubFunção    FonGrupo    FonCódigo    Categoria

0001    PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE LINDOIA    021200    DIR. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA    2049    MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL    08    ASSISTÊNCIA SOCIAL    244    ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA    01    TESOUREO    00    RECURSOS ORDINÁRIOS    3    DESPESAS CORRENTES    Meta    Valor

021200    DIR. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA    2049    MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL    08    ASSISTÊNCIA SOCIAL    244    ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA    01    TESOUREO    00    RECURSOS ORDINÁRIOS    3    DESPESAS CORRENTES    100    813.100,00

021200    DIR. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA    2072    PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA    08    ASSISTÊNCIA SOCIAL    244    ASSISTÊNCIA SOCIAL    02    TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS    00    RECURSOS ORDINÁRIOS    3    DESPESAS CORRENTES    100    50.000,00

021200    DIR. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA    2073    GESTÃO SUAS    08    ASSISTÊNCIA SOCIAL    244    ASSISTÊNCIA SOCIAL    05    TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS    00    RECURSOS ORDINÁRIOS    3    DESPESAS CORRENTES    100    10.000,00

0001    PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE LINDOIA    021200    DIR. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA    2072    PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA    08    ASSISTÊNCIA SOCIAL    244    ASSISTÊNCIA SOCIAL    02    TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS    00    RECURSOS ORDINÁRIOS    3    DESPESAS CORRENTES    100    50.000,00

0001    PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE LINDOIA    021200    DIR. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA    2073    GESTÃO SUAS    08    ASSISTÊNCIA SOCIAL    244    ASSISTÊNCIA SOCIAL    05    TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS    00    RECURSOS ORDINÁRIOS    3    DESPESAS CORRENTES    100    10.000,00





**PREFEITURA MUN EST HIDR DE LINDOIA - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**

2024

Lei: 9999, Data: 26/04/2023

Programa	Descrição
0042	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	%	100	100

**Ações**

Entidade	Unid. Organ.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LINDOIA							100	5.000,00
	020402	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO							
		2056	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO						
			23	COMÉRCIO E SERVIÇOS					
				695	TURISMO				
					01	TESOURO			
						00	RECURSOS ORDINÁRIOS		
							3	DESPESAS CORRENTES	
<b>Total Geral do Programa:</b>									<b>5.000,00</b>



**PREFEITURA MUN EST HDR DE LINDOIA - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**

Page 46 of 66

2024

Lei: 9999, Data: 26/04/2023

Programa	Descrição
0043	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES POLÍTICO PARLAMENTARES

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES POLÍTICO PARLAMENTARES	% PERCENTUAL	100	100

**Ações**

Entidade	Unid.Orgam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	CAMARA MUNICIPAL ESTANCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA							100	360.200,00
	010101	CORPO LEGISLATIVO							
		2101	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS						
			01	LEGISLATIVA					
				031	AÇÃO LEGISLATIVA				
					01	TESOURO			
					00	RECURSOS ORDINÁRIOS			
						3	DESPESAS CORRENTES		

**Total Geral do Programa: 360.200,00**



PREFEITURA MUN EST HIDR DE LINDÓIA - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 9999, Data: 26/04/2023

Programa	Descrição
0044	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO FUNDO MUN. ESPORTES	% PERCENTUAL	100	100

Ações

Entidade	Unid. Orgam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	ForGrupo	ForCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE LINDÓIA	021101	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	2028	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	27	DESPORTO E LAZER	100	5.000,00
			812	DESPORTO COMUNITÁRIO	01	TESOURO	00		
							00	RECURSOS ORDINÁRIOS	
							3	DESPESAS CORRENTES	
<hr/>									
<b>Total Geral do Programa:</b>									<b>5.000,00</b>



**PREFEITURA MUN EST HÍDR DE LINDÓIA - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**

2024

Lei: 9999, Data: 26/04/2023

Page 48 of 66

Programa	Descrição
0045	AQUISIÇÃO DE TERRENO, CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DE ÁREAS ESPORTIVAS

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AQUISIÇÃO DE TERRENO, CONST. ÁREAS ESPORTIVAS	UND	1	2

**Ações**

Entidade	Unid. Orgam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE LINDÓIA							1	50.000,00
	021102	DIVISÃO DE ESPORTES							
		2077	CONSTRUÇÃO DE ÁREAS ESPORTIVAS						
			27	DESPORTO E LAZER					
				812	DESPORTO COMUNITÁRIO				
					01	TESOURO			
						00	RECURSOS ORDINÁRIOS		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
-----									
0001	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE LINDÓIA							1	50.000,00
	021102	DIVISÃO DE ESPORTES							
		2078	REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ÁREAS ESPORTIVAS						
			27	DESPORTO E LAZER					
				812	DESPORTO COMUNITÁRIO				
					01	TESOURO			
						00	RECURSOS ORDINÁRIOS		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
-----									
<b>Total Geral do Programa:</b>									<b>100.000,00</b>





**PREFEITURA MUN EST HÍDR DE LINDÓIA - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**

Lei: 9999, Data: 26/04/2023

**Programa Descrição**  
**0047 OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL**

**Metas**

*Indicadores*  
 OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

*Unidade de Medida*  
 UND UNIDADE

*Índice Recente* 1 *Índice Futuro* 1

**Ações**

Entidade	Unid. Orgam.	Proj. Ativ.	Função	Sub-Função	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE LINDÓIA	020501	DIVISÃO DE OBRAS E DEPENDÊNCIAS	1004	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	15	URBANISMO	1	50.000,00
			452	SERVIÇOS URBANOS	01	TESOURO			
					00	RECURSOS ORDINÁRIOS			
					4	DESPESAS DE CAPITAL			
<b>Total Geral do Programa:</b>									<b>50.000,00</b>



PREFEITURA MUN EST HÍDR DE LINDÓIA - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 9999, Data: 26/04/2023

<b>Programa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>
0048	AQUISIÇÃO DE TERRENO, CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	UNIDADE	1	1

<b>Metas</b>	<b>Indicadores</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>
	AQUISIÇÃO DE TERRENO, CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DE	UND	1	1

<b>Ações</b>	<b>Entidade</b>	<b>Unid. Orgam.</b>	<b>Proj. Ativ.</b>	<b>Função</b>	<b>SubFunção</b>	<b>Forç. Grupo</b>	<b>Forç. Código</b>	<b>Categoria</b>	<b>Meta</b>	<b>Valor</b>
	0001	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE LINDÓIA	020507	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1005	AQUISIÇÃO DE TERRENO, CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE	17	SANEAMENTO	1	50.000,00
					512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	01	TESOURO		
					00	RECURSOS ORDINÁRIOS	4	DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 50.000,00

<b>Programa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>
0049	CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE REDE COLETORA E EMISSÁRIO DE ESGOTO	UNIDADE	1	0

<b>Programa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>
0050	AQUISIÇÃO DE TERRENO, CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA	UNIDADE	1	0



**PREFEITURA MUN EST HIDR DE LINDÓIA - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**

Lei: 9999, Data: 26/04/2023

<b>Programa</b>	<b>Descrição</b>							
0051	PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS							

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice futuro
PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	UND UNIDADE	1	1

**Ações**

Entidade	Unid.Organ.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE LINDÓIA							1	50.000,00
	020507	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1008	CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA TRATADA					
			17	SANEAMENTO					
				512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO				
					01	TESOURO			
					00	RECURSOS ORDINÁRIOS			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
<b>Total Geral do Programa:</b>									<b>50.000,00</b>



# PREFEITURA MUN EST HÍDR DE LINDÓIA - SP

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 9999, Data: 26/04/2023

Page 53 of 66

Programa	Descrição
0056	AQUISIÇÃO DE TERRENO, IMÓVEL, CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA CRAS

#### Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AQUISIÇÃO DE TERRENO, IMÓVEL, CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFF UND	UNIDADE	0	1

#### Ações

Entidade	Unid. Organ.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	Fon Grupo	Fon Código	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE LINDÓIA	021202	CRAS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1012	AQUISIÇÃO DE TERRENO, IMÓVEL, CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA CRAS	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	50.000,00
			244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	01	TESOURO			
			00	RECURSOS ORDINÁRIOS					
			4	DESPESAS DE CAPITAL					

Total Geral do Programa: 50.000,00



PREFEITURA MUN EST HÍDR DE LINDÓIA - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)  
2024

Lei: 9999, Data: 26/04/2023

Programa	Descrição
0057	MANUTENÇÃO PROGRAMA MÉDICO NA ESCOLA

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
PROGRAMA MÉDICO NA ESCOLA	%	100	100

Ações

Entidade	Unid.Organ.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE LINDÓIA	020601	SEDE DA DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	2094	PROGRAMA MEDICO NA ESCOLA	10	SAÚDE	100	10.000,00
			301	ATENÇÃO BÁSICA					
			01	TESOURO					
			00	RECURSOS ORDINÁRIOS					
			3	DESPESAS CORRENTES					
<b>Total Geral do Programa:</b>									<b>10.000,00</b>

**PREFEITURA MUN EST HÍDR DE LINDÓIA - SP**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**

2024

Lei: 9999, Data: 26/04/2023



Programa	Descrição	Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro											
0010	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS	% PERCENTUAL	100	100											
<b>Metas</b>																
<b>Ações</b>																
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>							
0001	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LINDÓIA	020501	DIVISÃO DE OBRAS E DEPENDÊNCIAS	2013	MANUTENÇÃO SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS URBANISMO	15	452	SERVIÇOS URBANOS	01	TESOURO	00	RECURSOS ORDINÁRIOS	3	DESPESAS CORRENTES	200	1.086.206,00
-----																
0001	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LINDÓIA	020502	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2014	CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS	15	452	SERVIÇOS URBANOS	01	TESOURO	00	RECURSOS ORDINÁRIOS	3	DESPESAS CORRENTES	200	39.500,00
-----																
0001	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LINDÓIA	020502	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2015	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SERVIÇOS ILUMINAÇÃO	15	452	SERVIÇOS URBANOS	01	TESOURO	00	RECURSOS ORDINÁRIOS	3	DESPESAS CORRENTES	100	538.200,00
-----																
															<b>Total Geral do Programa:</b>	<b>1.663.906,00</b>



# PREFEITURA MUN EST HÍDR DE LINDÓIA - SP

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 9999, Data: 26/04/2023

Programa	Descrição
0011	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	% PERCENTUAL	100	100

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE LINDÓIA	020502	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2017	MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LIMPEZA PÚBLICA	15	URBANISMO	200	424.800,00
				452	SERVIÇOS URBANOS	01	TESOURO		
						00	RECURSOS ORDINÁRIOS		
						3	DESPESAS CORRENTES		
-----									
0001	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE LINDÓIA	020502	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2020	CONTRIBUIÇÃO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SANEAMENTO BÁSICO	15	URBANISMO	100	63.800,00
				452	SERVIÇOS URBANOS	01	TESOURO		
						00	RECURSOS ORDINÁRIOS		
						3	DESPESAS CORRENTES		
-----									
0001	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE LINDÓIA	020502	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2064	REPASSE AO CONSÓRCIO SANEAMENTO BÁSICO CISBRA	15	URBANISMO	100	424.000,00
				452	SERVIÇOS URBANOS	01	TESOURO		
						00	RECURSOS ORDINÁRIOS		
						3	DESPESAS CORRENTES		
-----									
<b>Total Geral do Programa:</b>									<b>912.600,00</b>



# PREFEITURA MUN EST HIDR DE LINDOIA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 9999, Data: 26/04/2023

## Programa Descrição

0012 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

Metas		Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro			
		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	% PERCENTUAL	100	100			
<b>Ações</b>								
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE LINDOIA		020503	DIVISÃO DE TRANSPORTES			100	22.898,00
		2022	OPERÇÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS E ESTRADAS ROD MUNICIPAIS					
		26	TRANSPORTE					
		782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO					
		01	TESOURO					
		00	RECURSOS ORDINÁRIOS					
		3	DESPESAS CORRENTES					
<b>Total Geral do Programa:</b>								22.898,00

**PREFEITURA MUN EST HÍDR DE LINDÓIA - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**

Lei: 9999, Data: 26/04/2023

Programa	Descrição
0013	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO ÁGUA E SISTEMA ESGOTOS

Indicadores	Unidade de Medida	PERCENTUAL		Meta	Valor
		Índice Recente	Índice Futuro		
MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO ÁGUA E SISTEMA ESGO	%	100	100	100	1.605.100,00
<b>Ações</b>					
0001	PREFEITURA DOMUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE LINDÓIA				
020500	DIRETORIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES				
2019	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO UNIDADES DE ÁGUA E ESGOTO				
17	SANEAMENTO				
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO				
01	TESOURO				
00	RECURSOS ORDINÁRIOS				
3	DESPESAS CORRENTES				
-----					
0001	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE LINDÓIA			100	50.000,00
020502	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
2019	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO UNIDADES DE ÁGUA E ESGOTO				
17	SANEAMENTO				
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO				
01	TESOURO				
00	RECURSOS ORDINÁRIOS				
4	DESPESAS DE CAPITAL				
-----					
<b>Total Geral do Programa:</b>					<b>1.655.100,00</b>





# PREFEITURA MUN EST HÍDR DE LINDÓIA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 9999, Data: 26/04/2023



Programa	Descrição	Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Valor
0014	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CEMITÉRIO	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CEMITÉRIO	% PERCENTUAL	100	100	
<b>Metas</b>						
<b>Ações</b>						
0001	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE LINDÓIA	Entidade				
020502	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Unid.Orçam.				
2018	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SERVIÇOS CEMITÉRIO	Proj.Ativ.				
15	URBANISMO	Função				
452	SERVIÇOS URBANOS	SubFunção				
01	TESOURO	FonGrupo				
00	RECURSOS ORDINÁRIOS	FonCódigo				
3	DESPESAS CORRENTES	Categoria				
<b>Total Geral do Programa:</b>						<b>57.300,00</b>



**PREFEITURA MUN EST HIR DE LINDOIA - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**  
**2024**

Lei: 9999, Data: 26/04/2023

Programa	Descrição	Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro				
0015	MANUTENÇÃO DA SEDE DA EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DA SEDE DA EDUCAÇÃO	% PERCENTUAL	100	100				
<b>Metas</b>									
<b>Ações</b>									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE LINDOIA	020601	SEDE DA DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	2023	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	12	EDUCAÇÃO	200	583.600,00
					122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
					01	TESOURO			
					00	RECURSOS ORDINÁRIOS			
					3	DESPESAS CORRENTES			
									<b>Total Geral do Programa:</b>
									<b>583.600,00</b>



# PREFEITURA MUN EST HÍDR DE LINDÓIA - SP

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 9999, Data: 26/04/2023



Programa	Descrição
0016	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	% PERCENTUAL	100	100

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LINDÓIA							200	913.200,00
	020602	ENSINO FUNDAMENTAL RECURSOS PRÓPRIOS (25%)							
	2030	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL							
		12	EDUCAÇÃO						
				361	ENSINO FUNDAMENTAL				
				01	TESOURO				
				00	RECURSOS ORDINÁRIOS				
					3	DESPESAS CORRENTES			

Total Geral do Programa: 913.200,00



**PREFEITURA MUN EST HÍDR DE LINDÓIA - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**

Lei: 9999, Data: 26/04/2023

**Programa Descrição**  
**0017 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

Metas		Indicadores	Unidade de Medida	PERCENTUAL	Índice Recente	Índice Futuro	Meta	Valor
		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	%		100	100	200	322.600,00
<b>Ações</b>								
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	
0001	PREFEITURA DOMUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE LINDÓIA	020603	PRE ESCOLA RECURSOS PRÓPRIOS (25%)					
	2032	EDUCAÇÃO INFANTIL		12	EDUCAÇÃO			
					365	EDUCAÇÃO INFANTIL		
					01	TESOURO		
					00	RECURSOS ORDINÁRIOS		
					3	DESPESAS CORRENTES		
<hr/>								
0001	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE LINDÓIA	020604	CRECHES RECURSOS PRÓPRIOS (25%)					
	2034	OPERAÇÃO MANUTENÇÃO CRECHES MUNICIPAIS		12	EDUCAÇÃO			
					365	EDUCAÇÃO INFANTIL		
					01	TESOURO		
					00	RECURSOS ORDINÁRIOS		
					3	DESPESAS CORRENTES		
<hr/>								
<b>Total Geral do Programa:</b>								<b>807.400,00</b>



**PREFEITURA MUN EST HÍDR DE LINDÓIA - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**

Lei: 9999, Data: 26/04/2023

Programa	Descrição
0018	MANUTENÇÃO DE CRECHES

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	% PERCENTUAL	100	100

Ações	Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
	0001	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE LINDÓIA							100	484.800,00
		020604	CRECHES RECURSOS PRÓPRIOS (25%)							
		2034	OPERAÇÃO MANUTENÇÃO CRECHES MUNICIPAIS							
		12	EDUCAÇÃO							
		365	EDUCAÇÃO INFANTIL							
		01	TESOURO							
		00	RECURSOS ORDINÁRIOS							
		3	DESPESAS CORRENTES							

Total Geral do Programa: 484.800,00



**PREFEITURA MUN EST HIDR DE LINDOIA - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**

Lei: 9999, Data: 26/04/2023



Programa	Descrição	Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta	Valor
0019	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	UNIDADE	286	306	306	796.300,00
<b>Metas</b>							
<b>Ações</b>							
0001	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE LINDOIA	020606	ENSINO SUPERIOR RECURSOS DO TESOIRO				
		2036	MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR				
		12	EDUCAÇÃO				
		364	ENSINO SUPERIOR				
		01	TESOURO				
		00	RECURSOS ORDINÁRIOS				
		3	DESPESAS CORRENTES				
<b>Total Geral do Programa:</b>							<b>796.300,00</b>



**PREFEITURA MUN EST HÍDR DE LINDÓIA - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**

Lei: 9999, Data: 26/04/2023

2024

Programa	Descrição
0020	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DO ENSINO MÉDIO

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DO ENSINO MÉDIO	UND	92	98

**Ações**

Entidade	Unid. Organ.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0001	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE LINDÓIA	020605	ENSINO MÉDIO	RECURSOS DO TESOURO	2052	SUBSÍDIO PROFISSIONALIZANTE	12	EDUCAÇÃO	98	7.000,00
			362	ENSINO MÉDIO	01	TESOURO	00	RECURSOS ORDINÁRIOS		
							3	DESPESAS CORRENTES		
<b>Total Geral do Programa:</b>									<b>7.000,00</b>	





**PREFEITURA MUN EST HÍDR DE LINDÓIA - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**  
**2024**

Lei: 9999, Data: 26/04/2023

**Programa** Descrição  
**0022** MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR SAUDÁVEL

Metas		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Indicadores		%	100	100
ALIMENTAÇÃO SERVIDA				

**Ações**

Entidade	Unid.Orgam.	Proj.Ativ.	Função	Sub-Função	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE LINDÓIA							300	938.284,00
	020608	DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR							
		2037	PROGRAMA MERENDA SAUDÁVEL						
			12	EDUCAÇÃO					
				306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO				
					01	TESOURO			
					00	RECURSOS ORDINÁRIOS			
						3	DESPESAS CORRENTES		

**Total Geral do Programa:** 938.284,00







**PREFEITURA MUN EST HÍDR DE LINDÓIA - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**  
 2024

Lei: 9999, Data: 26/04/2023

Programa	Descrição
0026	CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO DE SAÚDE CONISCA

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ATENDIMENTOS MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	%	100	100

**Ações**

Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	Sub-Função	Fon. Grupo	Fon. Código	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE LINDÓIA	020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2040	MANUTENÇÃO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE	10	SAÚDE	300	5.359.470,00
				302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	01	TESOURO		
					RECURSOS ORDINÁRIOS	00			
					DESPESAS CORRENTES	3			

Total Geral do Programa: 5.359.470,00





**PREFEITURA MUN EST HÍDR DE LINDÓIA - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**

Lei: 9999, Data: 26/04/2023

Programa	Descrição
0028	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NOS BAIRROS

Metas	Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Valor
	PESSOAS ATENDIDAS	%	100	100	

Ações	Entidade	Unid. Organ.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
	0001	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE LINDÓIA								
		020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						200	1.048,066,00
			2039	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NOS BAIRROS						
				10	SAÚDE					
					301	ATENÇÃO BÁSICA				
						01	TESOURO			
						00		RECURSOS ORDINÁRIOS		
								3	DESPESAS CORRENTES	

**Total Geral do Programa: 1.048,066,00**





**PREFEITURA MUN EST HÍDR DE LINDÓIA - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**

Lei: 9999, Data: 26/04/2023

Programa	Descrição	Metas
0030	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO	

Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro				
EMPREGO		UND	UNIDADE	30	31				
<b>Ações</b>									
<b>Entidade</b>	<b>Unid.Órgam.</b>	<b>Proj.Ativ.</b>	<b>Função</b>	<b>SubFunção</b>	<b>FonGrupo</b>	<b>FonCódigo</b>	<b>Categoria</b>	<b>Meta</b>	<b>Valor</b>
0001	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE LINDÓIA	020102	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	2010	INCENTIVO A FRENTE DE TRABALHO	11	TRABALHO	334	FOMENTO AO TRABALHO
								01	TESOURO
								00	RECURSOS ORDINÁRIOS
								3	DESPESAS CORRENTES
<hr/>									
<b>Total Geral do Programa:</b>									
<b>37.500,00</b>									



**PREFEITURA MUN EST HÍDR DE LINDÓIA - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**  
 2024

Lei: 9999, Data: 26/04/2023

**Programa Descrição**  
 0031 RENOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E PRADONIZAÇÃO DA FROTA

**Metas**

**Indicadores**  
 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

**Unidade de Medida**  
 UND UNIDADE

**Índice Recente** 9      **Índice Futuro** 1

**Ações**

**Entidade**    **Unid. Organ.**    **Proj. Ativ.**    **Função**    **SubFunção**    **FonGrupo**    **FonCódigo**    **Categoria**

0001 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE LINDÓIA

020904 CORPO DE BOMBEIROS

2062 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CORPO BOMBEIROS

06 SEGURANÇA PÚBLICA

181 POLICIAMENTO

01 TESOURO

00 RECURSOS ORDINÁRIOS

4 DESPESAS DE CAPITAL

**Meta**      **Valor**  
 1      150.000,00

**Total Geral do Programa:**      150.000,00



**PREFEITURA MUN EST HÍDR DE LINDÓIA - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**  
 2024

Lei: 9999, Data: 26/04/2023

Programa	Descrição
0032	AQUISIÇÃO DE TERRENO, CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA UNIDADES SAÚDE

Metas	Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Valor
	AQUISIÇÃO DE TERRENO, CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA UN UND	UNIDADE	2	1	

Ações	Entidade	Unid.Organ.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
	0001	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE SAUDE	020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2087	REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE	10	SAÚDE	301	ATENÇÃO BÁSICA	
						01	TESOURO	00	RECURSOS ORDINÁRIOS		
								4	DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 50.000,00







**PREFEITURA MUN EST HÍDR DE LINDÓIA - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**

Page 37 of 66

Lei: 9999, Data: 26/04/2023

0001	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE LINDÓIA	1	27.500,00
021401	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE E DEPENDÊNCIAS		
2055	SUBVENÇÃO À ENTIDADE VOLTADA A ANIMAIS ABANDONADOS		
18	GESTÃO AMBIENTAL		
604	Defesa Sanitária Animal		
01	TESOURO		
00	RECURSOS ORDINÁRIOS		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 742.600,00







# PREFEITURA MUN EST HÍDR DE LINDÓIA - SP

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 9999, Data: 26/04/2023

Programa	Descrição
0059	MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE LINDÓIA DIGITAL

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	PERCENTUAL	Índice Recente	Índice Futuro
PROGRAMA SAÚDE LINDÓIA DIGITAL	%		100	100

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA DOMUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE LINDÓIA							100	10.000,00
	020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
	2038	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
	10	SAÚDE							
		301	ATENÇÃO BÁSICA						
			01	TESOURO					
				00			RECURSOS ORDINÁRIOS		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

Total Geral do Programa: 10.000,00



**PREFEITURA MUN EST HÍDR DE LINDÓIA - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**  
 2024

Lei: 9999, Data: 26/04/2023

Programa	Descrição
0060	MANUTENÇÃO PROGRAMA PAMDA

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
PROGRAMA PAMDA	% PERCENTUAL	100	100

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA DOMUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE LINDÓIA							100	50.000,00
	020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
	2038	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
	10	SAÚDE							
		301	ATENÇÃO BÁSICA						
		01	TESOURO						
		00	RECURSOS ORDINÁRIOS						
		3	DESPESAS CORRENTES						

**Total Geral do Programa: 50.000,00**



**PREFEITURA MUN EST HÍDR DE LINDÓIA - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**  
**2024**

Lei: 9999, Data: 26/04/2023

Programa	Descrição
0062	MANUTENÇÃO E CRIAÇÃO DO CAPS

Metas		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Valor	
Indicadores		%	100	100		
CRIAÇÃO DO CAPS						
PERCENTUAL						
Ações						
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonCódigo	Categoria
0001	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE LINDÓIA	020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	2089	CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS	10	SAÚDE		
			302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
			00	RECURSOS ORDINÁRIOS		
			3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 100.000,00



# PREFEITURA MUN EST HÍDR DE LINDÓIA - SP

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 9999, Data: 26/04/2023



#### Programa Descrição

0063 MANUTENÇÃO PROGRAMA CESTA VERDE

#### Metas

##### Indicadores

PROGRAMA CESTA VERDE

Índice Recente 100

Unidade de Medida PERCENTUAL

Índice Futuro 100

#### Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.,Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE LINDÓIA							100	10.000,00
	021200	DIR. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA							
	2049	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL							
	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL							
	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
	01	TESOURO							
	00	RECURSOS ORDINÁRIOS							
	3	DESPESAS CORRENTES							

Total Geral do Programa:

10.000,00







# PREFEITURA MUN EST HIDR DE LINDOIA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**  
2024

Lei: 9999, Data: 26/04/2023

## Programa Descrição

0067 REVITALIZAÇÃO, URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA DE ESPAÇOS PÚBLICOS E SISTEMA VIÁRIO

Metas		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro						
Indicadores	REVITALIZAÇÃO, URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA DE ESPAÇOS PÚBLICOS E SISTEMA VIÁRIO	PERCENTUAL	100	100						
<b>Ações</b>										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0001	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE LINDOIA	020501	DIVISÃO DE OBRAS E DEPENDÊNCIAS	1023	REVITALIZAÇÃO, URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA DE ESPAÇOS PÚBLICOS E SISTEMA VIÁRIO	15	URBANISMO	100	50.000,00	
				452	SERVIÇOS URBANOS	01	TESOURO			
						00	RECURSOS ORDINÁRIOS			
						4	DESPESAS DE CAPITAL			
									<b>Total Geral do Programa:</b>	<b>50.000,00</b>



# PREFEITURA MUN EST HÍDR DE LINDÓIA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**

Lei: 9999, Data: 26/04/2023



Programa	Descrição	Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro				
0068	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA POLÍCIA DELEGADA	INSTALAÇÃO DA POLÍCIA DELEGADA	% PERCENTUAL	100	100				
<b>Metas</b>									
<b>Ações</b>									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LINDÓIA	020901	DIVISÃO DE TRÁNSITO	2088	IMPLANTAÇÃO DA POLÍCIA DELEGADA	06	SEGURANÇA PÚBLICA	100	50.000,00
			181	POLICIAMENTO	01	TESOURO			
					00	RECURSOS ORDINÁRIOS			
						3	DESPESAS CORRENTES		
<hr/>									
<b>Total Geral do Programa:</b>									
<b>50.000,00</b>									



# PREFEITURA MUN EST HÍDR DE LINDÓIA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

## PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Page 63 of 66

Lei: 9999, Data: 26/04/2023

Programa	Descrição
0069	MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL TRANSMISSÃO

### Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS	PERCENTUAL	100	100

### Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LINDÓIA							100	10.357,60
	020502	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS							
	2108	MANUTENÇÃO SERVIÇOS SERTRAN							
	24	COMUNICAÇÕES							
	722	TELECOMUNICAÇÕES							
	01	TESOURO							
	00	RECURSOS ORDINÁRIOS							
	3	DESPESAS CORRENTES							

Total Geral do Programa: 10.357,60



**PREFEITURA MUN EST HÍDR DE LINDÓIA - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**  
**2024**

Lei: 9999, Data: 26/04/2023

Programa	Descrição
0070	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS	% PERCENTUAL	100	100

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LINDÓIA							100	211.596,35
	020800	DIRETORIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS							
	2043	MANUTENÇÃO DIRETORIA NEGÓCIOS JURÍDICOS							
		03	ESSENCIAL À JUSTIÇA						
		062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO						
		01	TESOURO						
			00	RECURSOS ORDINÁRIOS					
				3	DESPESAS CORRENTES				

Total Geral do Programa: 211.596,35



# PREFEITURA MUN EST HÍDR DE LINDÓIA - SP

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 9999, Data: 26/04/2023

Programa	Descrição
0071	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

Metas	Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO	%	100	100

Ações	Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
	0001	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE LINDÓIA							100	132.438,73
		021000	DIRETORIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO							
			2047	MANUTENÇÃO DIVISÃO DE PLANEJAMENTO						
				04	ADMINISTRAÇÃO					
					121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO				
						01	TESOURO			
							00	RECURSOS ORDINÁRIOS		
								3		
										DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 132.438,73



# PREFEITURA MUN EST HIDR DE LINDOIA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)  
2024

Lei: 9999, Data: 26/04/2023



## Programa Descrição

9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

### Metas

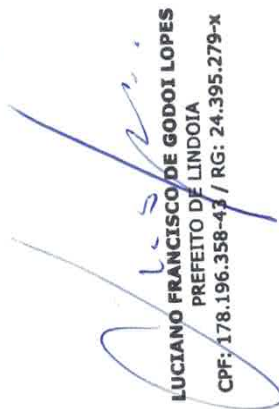
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	% PERCENTUAL	100	100

### Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE LINDOIA							100	668.065,20
	020200	DIRETORIA DE FINANÇAS							
		9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
		99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
		999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
		01	TESOURO						
		00	RECURSOS ORDINÁRIOS						
		3	DESPESAS CORRENTES						

Total Geral do Programa: 668.065,20

Total Geral da LDO: 47.335.962,05

  
**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**  
 PREFEITO DE LINDOIA  
 CPF: 178.196.358-43 / RG: 24.395.279-X

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO II

Previsão da Receita e da Despesa

(Art. 12 da LC nº 101/2000 e art. 22, III, "a", "b" e "c" da Lei 4.320/64)

2024 a 2026

Classificação	Especificação	Receitas Arrecadadas				Previsão até o Término de	Projeção para o exercício que se refere a Proposta		
		2020	2021	2022	2023		2024	2025	2026
1.0.0.0.00.0.0	RECEITA ORÇAMENTÁRIA	36.835.158,50	40.174.064,87	53.400.318,35	54.452.409,18	53.481.788,53	55.503.400,13	57.557.025,94	
1.1.0.0.00.0.0	RECEITAS CORRENTES	37.750.364,61	41.682.564,66	53.650.116,52	59.424.768,97	58.654.037,18	60.871.159,78	63.123.392,70	
1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.763.776,67	6.257.245,55	9.276.233,26	10.990.400,00	11.432.214,08	11.864.351,77	12.303.332,79	
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	0,00	0,00	215.911,20	312.000,00	324.542,40	336.810,10	349.272,08	
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	30.642,63	146.132,38	1.044.770,26	147.700,00	145.836,04	151.348,64	156.948,54	
1.4.0.0.00.1.1	Receita Agropecuária – Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.0.0.00.1.1	Receita Industrial – Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	1.302.653,48	1.148.005,33	852,61	1.507.900,00	1.568.517,58	1.627.807,54	1.688.036,42	
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	30.333.650,79	32.217.457,82	39.318.107,76	44.945.268,97	43.600.262,78	45.248.352,72	46.922.541,77	
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	1.319.641,04	1.913.723,58	3.794.241,43	1.521.500,00	1.582.664,30	1.642.489,01	1.703.261,10	
2.0.0.0.00.0.0	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.892.755,06</b>	<b>2.088.985,87</b>	<b>4.015.958,32</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
2.1.0.0.00.0.0	Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens	0,00	0,00	54.695,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.3.0.0.00.0.0	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	1.892.755,06	2.088.985,87	3.961.263,32	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA - ESTADO DE SÃO PAULO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO III

Receita Corrente Líquida (RCL)

2024 a 2026


(LRF, art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	2024 (R\$)	2025 (R\$)	2026 (R\$)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>R\$ 58.654.037,18</b>	<b>R\$ 60.871.159,79</b>	<b>R\$ 63.123.392,70</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
IPTU	R\$ 11.432.214,08	R\$ 11.864.351,77	R\$ 12.303.332,79
ISS	R\$ 6.777.527,12	R\$ 7.033.717,65	R\$ 7.293.965,20
ITBI	R\$ 2.176.098,40	R\$ 2.258.354,92	R\$ 2.341.914,05
IRRF	R\$ 433.451,34	R\$ 449.835,80	R\$ 466.479,73
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 1.300.250,00	R\$ 1.349.399,45	R\$ 1.399.327,23
Contribuições	R\$ 744.887,22	R\$ 773.043,96	R\$ 801.646,58
Receita Patrimonial	R\$ 324.542,40	R\$ 336.810,10	R\$ 349.272,08
Rendimentos de Aplicação Financeira	R\$ 145.836,04	R\$ 151.348,64	R\$ 156.948,54
Outras Receitas Patrimoniais	R\$ 145.836,04	R\$ 151.348,64	R\$ 156.948,54
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de Serviços	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências Correntes	R\$ 1.568.517,58	R\$ 1.627.807,54	R\$ 1.688.036,42
Cota-Parte do FPM	R\$ 43.600.262,78	R\$ 45.248.352,71	R\$ 46.922.541,76
Cota-Parte do ICMS	R\$ 17.267.320,00	R\$ 17.920.024,70	R\$ 18.583.065,61
Cota-Parte do IPVA	R\$ 8.229.853,29	R\$ 8.540.941,74	R\$ 8.856.956,59
Cota-Parte do ITR	R\$ 2.080.400,00	R\$ 2.159.039,12	R\$ 2.238.923,57
Outras Cotas-Partes	R\$ 10.402,00	R\$ 10.795,20	R\$ 11.194,62



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE LINDÓIA (CNPJ 4567800000183) em 25/07/2023 às 16:21:13 (GMT -03:00).

Transferências da LC 61/1989 (IPI)	R\$ 41.608,00	R\$ 43.180,78	R\$ 44.778,47
Transferências do FUNDEB	R\$ 8.425.620,00	R\$ 8.744.108,44	R\$ 9.067.640,45
Outras Transferências Correntes	R\$ 7.545.059,49	R\$ 7.830.262,74	R\$ 8.119.982,46
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.582.664,30	R\$ 1.642.489,01	R\$ 1.703.261,10
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>R\$ 5.172.248,65</b>	<b>R\$ 5.367.759,65</b>	<b>R\$ 5.566.366,76</b>
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Compensação Financeira entre Regimes Previdência	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	R\$ 5.172.248,65	R\$ 5.367.759,65	R\$ 5.566.366,76
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>R\$ 53.481.788,53</b>	<b>R\$ 55.503.400,14</b>	<b>R\$ 57.557.025,94</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>R\$ 53.481.788,53</b>	<b>R\$ 55.503.400,14</b>	<b>R\$ 57.557.025,94</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>R\$ 53.481.788,53</b>	<b>R\$ 55.503.400,14</b>	<b>R\$ 57.557.025,94</b>

  
**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**  
 PREFEITO DE LINDÓIA  
 CPF: 178.196.358-43 / RG: 24.395.279-x

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA - ESTADO DE SÃO PAULO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**Anexo IV**  
**(a) Metas de Resultado Nominal, Primário e Dívida Pública**  
**2024**

(LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	R\$ 53.481.788,53	R\$ 50.983.592,50	0,20%	10000,00%	R\$ 55.503.400,13	R\$ 51.414.909,17	0,20%	10000,00%	R\$ 57.557.025,94	R\$ 51.414.909,18	0,21%	100,00
Receitas Primárias (I)	R\$ 58.508.101,14	R\$ 55.775.215,58	0,22%	10939,84%	R\$ 60.719.811,14	R\$ 56.247.068,97	0,22%	10939,84%	R\$ 62.966.444,16	R\$ 56.247.068,97	0,22%	109,40
Receitas Primárias Correntes	R\$ 58.508.101,14	R\$ 55.775.215,58	0,22%	10939,84%	R\$ 60.719.811,14	R\$ 56.247.068,97	0,22%	10939,84%	R\$ 62.966.444,16	R\$ 56.247.068,97	0,22%	109,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 11.432.114,08	R\$ 10.898.202,17	0,04%	2137,59%	R\$ 11.864.351,77	R\$ 10.990.400,00	0,04%	2137,59%	R\$ 12.303.332,79	R\$ 10.990.400,00	0,04%	21,38
Contribuições	R\$ 324.542,40	R\$ 309.382,65	0,00%	60,68%	R\$ 336.810,10	R\$ 312.000,00	0,00%	60,68%	R\$ 349.272,08	R\$ 312.000,00	0,00%	0,61

R\$ 1,00



Transferências Correntes	R\$ 43.600.262,78	R\$ 41.563.644,21	0,16%	8152,36%	R\$ 45.248.352,71	R\$ 41.915.268,97	0,17%	8152,36%	R\$ 46.922.541,76	R\$ 41.915.268,97	0,17%	81,52
Demais Receitas Primárias Correntes	R\$ 3.151.181,88	R\$ 3.003.986,54	0,01%	589,21%	R\$ 3.270.296,56	R\$ 3.029.400,00	0,01%	589,21%	R\$ 3.391.297,53	R\$ 3.029.400,00	0,01%	5,89
Receitas Primárias de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	0,00
Despesa Total	R\$ 53.481.788,53	R\$ 50.983.592,50	0,20%	10000,00%	R\$ 36.546.785,12	R\$ 33.854.676,17	0,13%	6584,60%	R\$ 37.446.680,69	R\$ 33.450.611,03	0,13%	65,06
Despesas Primárias (II)	R\$ 53.481.788,53	R\$ 50.983.592,50	0,20%	10000,00%	R\$ 55.503.400,14	R\$ 51.414.909,18	0,20%	10000,00%	R\$ 57.557.025,94	R\$ 51.414.909,18	0,21%	100,00
Despesas Primárias Correntes	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	0,00
Despesas Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 21.963.374,12	R\$ 20.937.439,58	0,08%	4106,70%	R\$ 50.765.553,95	R\$ 47.026.062,18	0,19%	9146,39%	R\$ 52.643.879,45	R\$ 47.026.062,18	0,19%	91,46
Despesas Correntes	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	0,00
Despesas Primárias de Capital	R\$ 53.481.788,53	R\$ 50.983.592,50	0,20%	10000,00%	R\$ 55.503.400,14	R\$ 51.414.909,18	0,20%	10000,00%	R\$ 57.557.025,94	R\$ 51.414.909,18	0,21%	100,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE LINDÓIA (CNPJ 4567800000183) em 25/07/2023 às 16:21:13 (GMT -03:00).

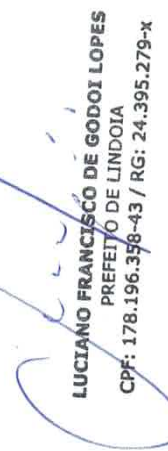
Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/20778-f02e-b29b-9b92>



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE LINDÓIA (CNPJ 4567800000183) em 25/07/2023 às 16:21:13 (GMT -03:00).

Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	R\$ 5.026.412,61	R\$ 4.791.623,08	0,02%	R\$ 939,84%	R\$ 5.216.411,01	R\$ 4.832.159,79	0,02%	R\$ 939,84%	R\$ 5.409.418,21	R\$ 4.832.159,79	0,02%	R\$ 939,84%	R\$ 4.832.159,79	0,02%
Dívida Pública Consolidada	R\$ 3.500.000,00	R\$ 3.336.510,96	0,01%	654,43%	R\$ 3.629.500,00	R\$ 3.362.143,80	0,01%	653,92%	R\$ 3.763.791,50	R\$ 3.362.143,80	0,01%	653,92%	R\$ 3.362.143,80	0,01%
Dívida Consolidada Líquida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	0,00%	R\$ 0,00	0,00%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	R\$ 312.372,33	R\$ 297.781,06	0,00%	58,41%	R\$ 318.336,93	R\$ 294.887,60	0,00%	57,35%	R\$ 630.709,26	R\$ 563.404,01	0,00%	57,35%	R\$ 563.404,01	0,00%

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026
PIB Real São Paulo (crescimento % anual)			
Inflação Média (% anual) Projetada com Base em Índice Oficial	4,02%	3,80%	3,75%
Projeção PIB Estado São Paulo (R\$ Milhões)	R\$ 2.672.096.539.004,21	R\$ 2.738.898.952.479,32	R\$ 2.807.371.426.291,30
<b>Projeção da Receita Corrente Líquida Município</b>	<b>R\$ 53.481.788,53</b>	<b>R\$ 55.503.400,14</b>	<b>R\$ 57.557.025,94</b>

  
**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**  
 PREFEITO DE LINDÓIA  
 CPF: 178.196.358-43 / RG: 24.395.279-X

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/2078-f02e-b29b-9b92>

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA - ESTADO DE SÃO PAULO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ANEXO IV**  
**(b) Metodologia de Cálculo do Resultado Primário e Nominal**  
**2024**

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)

	2024	2025	2026
<b>ACIMA DA LINHA</b>			
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>			
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	<b>58.654.037,18</b>	<b>60.871.159,79</b>	<b>63.123.392,70</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.432.214,08	11.864.351,77	12.303.332,79
Contribuições	324.542,40	336.810,10	349.272,08
Receita Patrimonial	145.836,04	151.348,64	156.948,54
Aplicações Financeiras (II)	145.836,04	151.348,64	156.948,54
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	43.600.262,78	45.248.352,71	46.922.541,76
Demais Receitas Correntes	<b>3.151.181,88</b>	<b>3.270.296,56</b>	<b>3.391.297,53</b>
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	3.151.181,88	3.270.296,56	3.391.297,53
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	<b>58.508.201,14</b>	<b>60.719.811,14</b>	<b>62.966.444,16</b>
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00

	2024	2025	2026
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	58.508.201,14	60.719.811,14	62.966.444,16
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	58.508.201,14	60.719.811,14	62.966.444,16
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS</b>			
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	48.916.509,88	50.765.553,95	52.643.879,45
Pessoal e Encargos Sociais	21.963.374,12	22.793.589,66	23.636.952,48
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	26.953.135,76	27.971.964,29	29.006.926,97
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	48.916.509,88	50.765.553,95	52.643.879,45
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.789.291,53	3.932.526,75	4.078.030,24
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	3.789.291,53	3.932.526,75	4.078.030,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	775.987,12	805.319,43	835.116,25
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	53.481.788,53	55.503.400,14	57.557.025,94
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	53.481.788,53	55.503.400,14	57.557.025,94

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVla - (XXXIla + XXXIIb + XXXIc)]	5.026.412,61	5.216.411,01	5.409.418,21
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	5.026.412,61	5.216.411,01	5.409.418,21

<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.026.412,61	5.216.411,01	5.409.418,21

<b>JUROS NOMINAIS</b>			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	0,00	0,00

<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)</b>	<b>5.026.412,61</b>	<b>5.216.411,01</b>	<b>5.409.418,21</b>
--	---------------------	---------------------	---------------------


**ABAIXO DA LINHA**

<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.500.000,00	3.629.500,00	3.763.791,50
DEDUÇÕES (XL)	11.628.219,13	12.070.091,46	12.522.719,89
Disponibilidade de Caixa	11.628.219,13	12.070.091,46	12.522.719,89
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.178.219,13	12.640.991,46	13.115.028,64
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	450.000,00	467.100,00	484.616,25
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	100.000,00	103.800,00	107.692,50
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-8.128.219,13	-8.440.591,46	-8.758.928,39
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b>	<b>312.372,33</b>	<b>318.336,93</b>	<b>630.709,26</b>

<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	312.372,33	318.336,93	630.709,26



AJUSTE METODOLÓGICO	2024	2025	2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XIIa - Xlib)	88.000,00	17.100,00	17.516,25
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	0,00	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	0,00	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	0,00	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	0,00	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- [XLIX]</b>	<b>400.372,33</b>	<b>335.436,93</b>	<b>648.225,51</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>	<b>400.372,33</b>	<b>335.436,93</b>	<b>648.225,51</b>

  
**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**  
 PREFEITO DE LINDÓIA  
 CPF: 178.196.356-43 / RG: 24.395.279-3

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA - ESTADO DE SÃO PAULO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**Anexo IV**  
**(c) Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior**  
**2024**

(LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

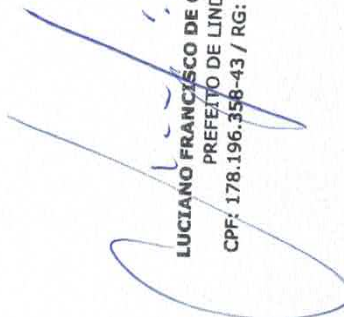
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	R\$ 41.454.689,91	0,16%	111,16%	R\$ 53.400.318,35	0,21%	110,31%	R\$ 11.945.628,44	2881,61%
Receitas Primárias (I)	R\$ 41.379.736,41	0,16%	110,95%	R\$ 52.355.548,09	0,20%	108,15%	R\$ 10.975.811,68	2652,46%
Despesa Total	R\$ 41.454.689,91	0,16%	111,16%	R\$ 42.909.232,53	0,17%	88,64%	R\$ 1.454.542,62	350,88%
Despesas Primárias (II)	R\$ 41.454.689,91	0,16%	111,16%	R\$ 53.400.318,35	0,21%	110,31%	R\$ 11.945.628,44	2881,61%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	-R\$ 74.953,50	0,00%	-0,20%	-R\$ 1.044.770,26	0,00%	-2,16%	-R\$ 969.816,76	129389,12%
Dívida Pública Consolidada (DC)	R\$ 1.845.543,21	0,01%	4,95%	R\$ 1.845.543,21	0,01%	3,81%	R\$ 0,00	0,00%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-R\$ 5.435.404,21	-0,02%	-14,57%	-R\$ 5.435.404,21	-0,02%	-11,23%	R\$ 0,00	0,00%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-R\$ 4.498.740,84	-0,02%	-12,06%	-R\$ 4.498.740,84	-0,02%	-9,29%	R\$ 0,00	0,00%

Nota: PIB Estadual previsto e realizado para 2022.

Valor - R\$ Milhares
Previsão do PIB Estadual para 2022
2.513.164.423.000,00



Valor Efetivo (realizado) do FIB Estadual para 2022	2.583.533.026.844,00
Previsão da RCL do Município para 2022	37.294.184,16
Valor Efetivo (realizado) da RCL do Município para 2022	48.408.756,03

  
**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**  
PREFEITO DE LINDÓIA  
CPF: 178.196.356-43 / RG: 24.395.279-X

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA - ESTADO DE SÃO PAULO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO IV

(d) Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores  
2024

(LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$  
1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	40.174.064,87	53.400.318,35	32,92	54.452.409,18	1,97	57.120.577,23	4,90	61.662.780,40	7,95	69.029.126,13	11,95
Receitas Primárias (I)	40.027.932,49	52.355.548,09	30,80	54.304.709,18	3,72	56.965.639,93	4,90	61.495.522,55	7,95	68.841.887,37	11,95
Despesa Total	37.446.680,69	48.202.229,47	28,72	54.452.409,18	12,97	57.120.577,23	4,90	61.662.780,40	7,95	69.029.126,13	11,95
Despesas Primárias (II)	37.446.680,69	48.202.229,47	28,72	54.452.409,18	12,97	57.120.577,23	4,90	61.662.780,40	7,95	69.029.126,13	11,95
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	2.581.251,80	4.153.318,62	60,90	-147.700,00	-103,56	-154.937,30	4,90	-167.257,85	7,95	-187.238,77	11,95
Dívida Pública Consolidada (Dc)	1.846.763,34	1.845.543,21	-0,07	1.845.543,21	0,00	1.935.974,83	4,90	2.089.922,69	7,95	2.339.588,59	11,95
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-2.298.419,62	-5.435.404,21	136,48	-12.326.838,23	126,79	-12.930.853,30	4,90	-13.959.109,07	7,95	-15.626.689,14	11,95
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.743.891,71	-4.498.740,84	-357,97	312.372,33	-106,94	327.678,57	4,90	318.336,93	2,85	630.709,26	98,13

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	36.948.087,46	48.578.269,60	31,48	51.784.241,13	6,60	54.824.330,03	5,87	59.331.927,30	8,22	66.475.048,47	12,04
Receitas Primárias (I)	36.813.689,51	47.627.842,10	29,38	51.643.778,43	8,43	54.675.621,20	5,87	59.170.991,80	8,22	66.294.737,53	12,04
Despesa Total	34.439.712,23	43.849.568,15	27,32	51.784.241,13	18,10	54.824.330,03	5,87	59.331.927,30	8,22	66.475.048,47	12,04
Despesas Primárias (II)	34.439.712,23	43.849.568,15	27,32	51.784.241,13	18,10	54.824.330,03	5,87	59.331.927,30	8,22	66.475.048,47	12,04
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	2.373.977,28	3.778.273,95	59,15	-140.462,70	-103,72	-148.708,82	5,87	-160.935,50	8,22	-180.310,93	12,04



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE LINDÓIA (CNPJ 4567800000183) em 25/07/2023 às 16:21:13 (GMT -03:00).

Dívida Pública Consolidada (DC)	1.698.468,24	1.678.890,66	-1,15	1.755.111,59	4,54	1.858.148,64	5,87	2.010.923,62	8,22	2.253.023,81	12,04
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-2.113.856,52	-4.944.587,21	133,91	-11.722.823,16	137,08	-12.411.033,00	5,87	-13.431.454,75	8,22	-15.048.501,64	12,04
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.603.857,21	-4.092.504,54	-355,17	297.066,08	-107,26	314.505,89	5,87	306.303,79	2,61	607.373,01	98,29

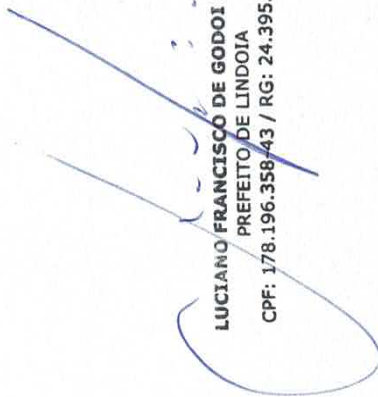
**Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes**

Exercício	Índices de Inflação			
	2021	2022	2023	2024
Inflação (IPCA)	8,03%	9,03%	4,90%	4,02%
Multiplicar o valor corrente por...	1,1437	1,0490	Valor Corrente	
Dividir o valor corrente por...				1,0490
				1,0795
				1,1195

OBS: IPCA de 2021 a 2026 cfe projeção na LDO da

União

\*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

  
**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**  
 PREFEITO DE LINDÓIA  
 CPF: 178.196.358-43 / RG: 24.395.279-X



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA - ESTADO DE SÃO PAULO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ANEXO IV**  
**(e) Evolução do Patrimônio Líquido**  
**2024**

	2022		2021		2020		R\$ 1,00
		%		%		%	
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>							
Patrimônio/Capital	239.691.727,83	100,00	258.302.919,30	100,00	253.889.082,63	100,00	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>239.691.727,83</b>	<b>100,00</b>	<b>258.302.919,30</b>	<b>100,00</b>	<b>253.889.082,63</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**  
 PREFEITO DE LINDÓIA  
 CPF: 178.196.358-43 / RG: 24.393.279-X

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

	2022		2021		2020		%
		%		%		%	
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>							
Patrimônio/Capital	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	#DIV/0!
Reservas	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	#DIV/0!
Resultado Acumulado	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	#DIV/0!
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA - ESTADO DE SÃO PAULO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ANEXO IV

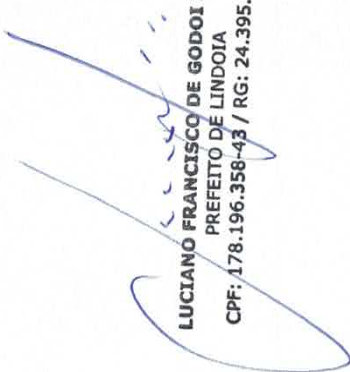
(f) Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos  
2024

(LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)	R\$ 1,00
<b>RECEITAS REALIZADAS</b>				
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				
Alienação de Bens Móveis	60.638,64	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	54.695,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	5.943,64	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>				
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)				
DESPESAS DE CAPITAL				
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos				



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE LINDÓIA (CNPJ 45678000000183) em 25/07/2023 às 16:21:13 (GMT -03:00).

	2022 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)	2021 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2020 (i) = (Ic - IIlf)
SALDO FINANCEIRO			
Valor (II)	60.638,64	0,00	0,00

  
**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**  
 PREFEITO DE LINDÓIA  
 CPF: 178.196.358-43 / RG: 24.395.279-X



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA - ESTADO DE SÃO PAULO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO IV

(g) Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos  
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS  
2024

(LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Financeira entre os regimes			
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)			
Demais Receitas Correntes			
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES  
PREFEITO DE LINDÓIA  
CPF: 178.196.358-43 / RG: 24.395.279-x



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE LINDÓIA (CNPJ 4567800000183) em 25/07/2023 às 16:21:13 (GMT -03:00).

Outras Receitas de Capital				
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>				
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>				
Benefícios		2020	2021	2022
Aposentadorias				
Pensões por Morte				
Outras Despesas Previdenciárias				
Compensação Financeira entre os regimes				
Demais Despesas Previdenciárias				
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>				
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)</b>				
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>				
VALOR		2020	2021	2022
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>				
VALOR		2020	2021	2022
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		2020	2021	2022
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outros Aportes para o RPPS				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa		2020	2021	2022



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE LINDÓIA (CNPJ 4567800000183) em 25/07/2023 às 16:21:13 (GMT -03:00).

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
	2020	2021	2022
Investimentos e Aplicações			
Outros Bens e Direitos			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Financeira entre os regimes			
Demais Receitas Correntes			
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>			
Benefícios			
Aposentadorias			



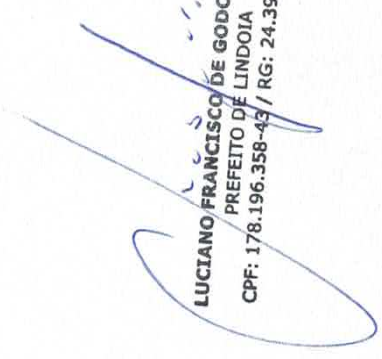
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE LINDOIA (CNPJ 4567800000183) em 25/07/2023 às 16:21:13 (GMT -03:00).

Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>					
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)</b>					
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		2020	2021	2022	
Recursos para Formação de Reserva					
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>					
Caixa e Equivalentes de Caixa		2020	2021	2022	
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>					
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>					
<b>EXERCÍCIO</b>	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)	
2022					
...					
2097					
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>					



EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2022				
...				
2097				

Nota: Não existe RPPS no Município



LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES  
 PREFEITO DE LINDÓIA  
 CPF: 178.196.358-43 / RG: 24.395.279-X



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA - ESTADO DE SÃO PAULO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO IV

(h) Estimativa da Compensação e Renúncia da Receita  
2024

(LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
DÍVIDA ATIVA		POSSÍVEL PARCELAMENTO	200.000,00	225.000,00	250.000,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHOS
<b>TOTAL</b>			200.000,00	225.000,00	250.000,00	

R\$ 1,00

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hh e mmm>

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES  
PREFEITO DE LINDÓIA  
CPF: 178.196.358/43 / RG: 24.395.279-X



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA - ESTADO DE SÃO PAULO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ANEXO IV**  
**(i) Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**  
**2024**

(LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	Valor Previsto 2024	R\$ 1,00
<b>EVENTOS</b>		
Aumento Permanente da Receita	2.059.379,35	
(-) Aumento referente a transferências constitucionais	1.123.702,52	
(-) Aumento referente a transferências do FUNDEB	325.620,00	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	610.056,83	
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00	
Margem Bruta (III) = (I+II)	610.056,83	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00	
Novas DOCC	0,00	
Novas DOCC geradas por PPP	0,00	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	610.056,83	

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**  
**PREFEITO DE LINDÓIA**  
 CPF: 178.196.358-43 / RG: 24.395.279-X

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA - ESTADO DE SÃO PAULO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
ANEXO V  
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências  
2024

(LRF, art. 4º, § 3º)


PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS		R\$ 1,00
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Demandas Judiciais	50.000,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHOS	50.000,00	
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00			
Avais e Garantias Concedidas	0,00			
Assunção de Passivos	0,00			
Assistências Diversas	0,00			
Outros Passivos Contingentes	0,00			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>50.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>50.000,00</b>	

RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	5.000.000,00	Limitação de empenho	5.000.000,00
Restituição de Tributo a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>5.000.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>5.000.000,00</b>



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE LINDÓIA (CNPJ 45678000000183) em 25/07/2023 às 16:21:13 (GMT -03:00).

TOTAL	5.050.000,00	TOTAL	5.050.000,00
-------	--------------	-------	--------------

  
**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**  
PREFEITO DE LINDÓIA  
CPF: 178.196.358-43 / RG: 24.395.279-X



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE LINDÓIA (CNPJ 4567800000183) em 25/07/2023 às 16:21:13 (GMT -03:00).

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Financeira entre os regimes			
Demais Receitas Correntes			
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	2020	2021	2022
Benefícios			
Aposentadorias			
Pensões por Morte			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Financeira entre os regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>			
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)</b>			
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	2020	2021	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

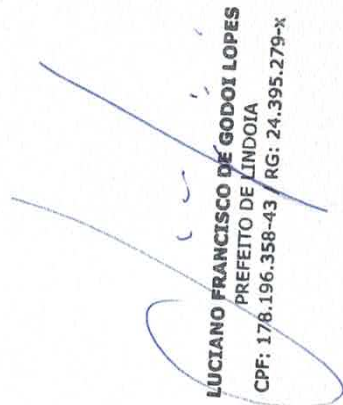
Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/2078-f02e-b29b-9b92>



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE LINDÓIA (CNPJ 4567800000183) em 25/07/2023 às 16:21:13 (GMT -03:00).

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa				
Investimentos e Aplicações				
Outros Bens e Direitos				
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>				
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2022				
...				
2097				
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2022				
...				
2097				

Nota: Não existe RPPS no Município

  
**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**  
 PREFEITO DE LINDÓIA  
 CPF: 178.196.358-43 / RG: 24.395.279-X

**Portarias****PORTARIA Nº 3.882, DE 24 DE JULHO DE 2023**

***“Dispõe sobre a exoneração da função junto ao Programa Saúde da Família - PSF, que específica e dá outras providências correlatas”.***

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**, Prefeito da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando as disposições das Leis Complementares Municipais nº 975/2006 e 976/2006 e do Decreto Municipal nº 1.463/2006;

Considerando, ainda, a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 988, de 31 de maio de 2006;

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar da função de Técnico de Enfermagem, junto ao Programa Saúde da Família - PSF, a Sra. FERNANDA FARIA DE GODOI, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, portadora da carteira de identidade RG nº 29.717.969-X SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 268.764.478-12.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 24 de julho de 2023.

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrada na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 25 de julho de 2023.

**BRUNO FISCHER TARDELI**

Diretor de Administração

**PORTARIA Nº 3.883, DE 24 DE JULHO DE 2023.**

***“Dispõe sobre a designação de servidor para o exercício da função junto ao Programa Saúde da Família - PSF, que específica e dá outras providências correlatas”.***

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica designada a servidora BEATRIZ CAMPOS ROTA, portadora da carteira de identidade RG nº 33.664.431-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 268.059.688-95, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, para desempenho da função de Técnico de Enfermagem, junto ao Programa Saúde da Família - PSF.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo 1º, a servidora fará jus à gratificação que será calculada pela

diferença entre o total da remuneração da servidora e a remuneração especial estabelecida pelo Programa de Saúde da Família, conforme Art. 2º da Lei Municipal nº 611 de 17 de novembro de 1.994, regulamentada pelo Art. 1º do decreto 1.220 de 29 de novembro de 2.001 e Art. 1º da Lei Municipal nº 915 de 27 de janeiro de 2.005.

Art. 3º A gratificação será devida enquanto a servidora permanecer no exercício da função junto ao Programa Saúde da Família - PSF.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 24 de julho de 2023.

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrada na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 25 de julho de 2023.

**BRUNO FISCHER TARDELI**

Diretor de Administração



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 2078-f02e-b29b-9b92

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Lindóia (SP), Edição nº 686, ano IV, veiculado em 25 de julho de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE LINDOIA (CNPJ 45678000000183) em 25/07/2023 às 16:21:13 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/2078-f02e-b29b-9b92>